

WANDER GARCIA

Um dos maiores especialistas em Concursos Jurídicos do País



CONCURSOS JURÍDICOS

EM

COMO PASSAR

10.000 QUESTÕES COMENTADAS

6ª EDIÇÃO

AUTORES

Wander Garcia,
Alice Satin, Ana
Paula Garcia, André
de Carvalho Barros, Anna
Carolina Bontempo, Ariane
Wady, Arthur Trigueiros, Bruna
Vieira, Camilo Onoda Caldas,
Cíntia Martins Rodrigues, Denis
Skorkowski, Eduardo Dompieri,
Fabiano Melo, Fábio Tavares, Felipe
Maciel, Fernando Castellani, Fernando
Cavalcante, Flávia Moraes Barros,
Gabriela Rodrigues, Geórgia Renata Dias,
Gustavo Nicolau, Henrique Subí, Hermes
Arrais Alencar, Hermes Cramacon, Ivo
Tomita, José Antônio Aparecido Júnior,
José Renato Camilotti, Leni M. Soares,
Licínia Rossi, Luiz Carlos Michele Fabre,
Luiz Dellore, Márcio Alexandre Pereira,
Marcos Destefenni, Michele Fabre, Paula
Tseng, Renan Flumian, Renato Montans
de Sá, Roberta Densa, Robinson Sakiyama
Barreirinhas, Rodrigo Santamaria Saber, Savio
Chalita, Teresa Melo, Vanessa Trigueiros

- 6.500 Questões impressas
- 3.500 Questões on-line
- Mais Bônus com 1.800 Questões on-line

- ✓ **QUESTÕES ATUALIZADAS E APENAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS DA EDIÇÃO**
- ✓ **PROCESSO CIVIL COM QUESTÕES COMENTADAS À LUZ DO NOVO CPC**
- ✓ **CIVIL:** Civil, Novo Processo Civil, Legislação Processual Extravagante, Empresarial e Agrário
- ✓ **PÚBLICO:** Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Econômico, Previdenciário, Eleitoral, Urbanístico, Recursos Hídricos, Legislação do Ministério Público e Princípios da Defensoria Pública
- ✓ **CRIMINAL:** Penal, Processo Penal, Penal Extravagante, Execução Penal e Medicina Legal
- ✓ **DIFUSOS:** Processo Coletivo, Consumidor, Ambiental, Improbidade Administrativa, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Sanitário e Educação
- ✓ **INTERNACIONAL:** Internacional e Humanos
- ✓ **TRABALHO:** Trabalho e Processo do Trabalho
- ✓ **FORMAÇÃO HUMANÍSTICA:** Filosofia Jurídica e Sociologia Jurídica
- ✓ **CAPÍTULO BÔNUS ON-LINE:** Português, Informática, Raciocínio Lógico e Matemática
- Autores altamente especializados
- Gabaritos ao final de cada questão, facilitando o manuseio do livro
- Questões comentadas e altamente classificadas*

*Os comentários das questões objetivas são de responsabilidade da Editora Foco.

2017 © Wander Garcia

Coordenador: Wander Garcia

Organizadora: Paula Morishita

Autores: Wander Garcia, Alice Satin Calareso, Ana Paula Garcia, André Braga Nader Justo, André de Carvalho Barros, Anna Carolina Bontempo, Ariane Wady, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Camilo Onoda Caldas, Cíntia Martins Rodrigues, Denis Skorkowski, Eduardo Dompieri, Enildo Garcia, Fabiano Melo, Fábio Tavares Sobreira, Felipe Maciel, Fernando Castellani, Fernando Cavalcante, Flávia Moraes Barros, Gabriela Rodrigues Pinheiro, Georgia Renata Dias, Gustavo Nicolau, Helder Satin, Henrique Subi, Hermes Arrais Alencar, Hermes Cramacon, Ivo Shigueru Tomita, José Antonio Aparecido Junior, José Renato Camilotti, Leni Mouzinho Soares, Licínia Rossi, Luiz Carlos Fabre, Luiz Dellore, Magally Dato, Márcio Alexandre Pereira, Marcos Destefenni, Paula Tseng, Renan Flumian, Renato Montans de Sá, Roberta Densa, Robinson S. Barreirinhas, Rodrigo Santamaria Saber, Savio Chalita, Teresa Melo e Vanessa Trigueiros

Editor: Roberta Densa

Revisora Sênior: Georgia Dias

Capa: Wilton Carvalho Garcia (WCG Propaganda & Design) e R2 Editorial

Projeto Gráfico e Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e acabamento: Gráfica EDELBRA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Como passar em concursos jurídicos / [coordenador Wander Garcia]. – 6. ed. – Indaiatuba, SP : Editora Foco Jurídico, 2017. – (Coleção como passar)

Vários autores.

ISBN 978-85-8242-197-0

1. Direito – Concurso público 2. Direito – Concursos públicos – Exames, questões etc. I. Garcia, Wander. II. Série.

17-04931

CDU-34(079.1)

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Brasil : Concursos públicos 34(079.1)

Impresso no Brasil (06.2017)

Data de Fechamento (05.2017)

Direitos Autorais: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

Atualizações e erratas: a presente obra é vendida como está, sem garantia de atualização futura. Porém, atualizações voluntárias e erratas são disponibilizadas no site www.editorafoco.com.br, na seção *Atualizações*. Esforçamo-nos ao máximo para entregar ao leitor uma obra com a melhor qualidade possível e sem erros técnicos ou de conteúdo. No entanto, nem sempre isso ocorre, seja por motivo de alteração de *software*, interpretação ou falhas de diagramação e revisão. Sendo assim, disponibilizamos em nosso site a seção mencionada (*Atualizações*), na qual relataremos, com a devida correção, os erros encontrados na obra. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br.



2017

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Ltda

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

ORGANIZADORA E AUTORES

SOBRE A ORGANIZADORA

Paula Morishita

Pós-graduada em Direito Tributário, Editorial jurídico na Editora Foco. Advogada.

SOBRE OS AUTORES

Wander Garcia – @wander_garcia

Procurador do Município de São Paulo. Professor e coordenador do IEDI. Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP.

Alice Satin Calareso

Advogada. Mestre em Direitos Difusos pela PUC/SP. Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Palestrante e Professora Assistente na Graduação e Pós-Graduação em Direito da PUC/SP.

Ana Paula Garcia

Professora do IEDI. Procuradora do Estado de São Paulo. Pós-graduada em Direito.

André Braga Nader Justo

Economista formado pela UNICAMP.

André de Carvalho Barros – @ProfAndreBarros

Mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP. Professor de Direito Civil e de Direito do Consumidor exclusivo da Rede LFG. Advogado. Membro do IBDFAM.

Anna Carolina Bontempo

Advogada. Professora e Gerente de Ensino a Distância no IEDI. Pós-graduada em Direito Público na Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus.

Ariane Wady

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000). Especialista em Direito Processual Civil (PUC-SP). Advogada, professora de pós-graduação e Curso Preparatório para Concursos – PROORDEM – UNITÁ Educacional e Professora/Tutora de Direito Administrativo e Constitucional – Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes e IOB/Marcato.

Arthur Trigueiros – @profrigueiros

Procurador do Estado de São Paulo. Professor da Rede LFG e do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Pós-graduado em Direito.

Bruna Vieira – @profa_bruna

Advogada. Professora do IEDI, PROORDEM, LEGALE, ROBORTELLA e ÊXITO. Palestrante e professora de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior. Autora de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Pós-graduada em Direito.

Camilo Onoda Caldas

Bacharel em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Direito Político e Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Pós-Doutorando em Democracia e Direitos Fundamentais pela Faculdade de Direito de

Coimbra - Portugal. Docente de graduação em Direito há 10 anos nas disciplinas de Teoria Geral do Direito, Filosofia do Direito e Teoria Geral do Estado dentre outras. Professor da Universidade São Judas Tadeu, docente em cursos da Escola Paulista de Direito (EPD), da Escola de Governo (conveniada com a USP) e da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). Advogado, Diretor executivo do Instituto Luiz Gama, instituição com atuação na área de Direitos Humanos e defesa de minorias. Autor de obras e artigos na área de Filosofia do Direito, Teoria Geral do Direito, Ciência Política e Metodologia do Direito.

Cíntia Martins Rodrigues

Advogada. Professora Assistente IEDI.

Denis Skorkowski – @denisskor

Professor-corretor do IEDI. Assessor jurídicos de Desembargador (TJ/SP).

Eduardo Dompieri – @eduardodompieri

Professor do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Pós-graduado em Direito.

Enildo Garcia

Especialista em Matemática pura e aplicada (UFSJ). Professor tutor de Pós-graduação em Matemática (UFJS – UAB). Analista de sistemas (PUCRJ).

Fabiano Melo

Professor dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito e Administração da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/Minas). Professor da Rede LFG.

Fábio Tavares Sobreira – @fabiottavares

Advogado. Professor de Direito Constitucional exclusivo da Rede LFG/Praetorium.

Felipe Maciel – @Felipemaciel

Advogado. Assessor Jurídico concursado do Município de Natal. Professor Universitário (UFRN e UnP). Professor de Cursos Preparatórios para Exame de Ordem e Concursos Públicos do IEDI. Graduado pela UFRN. Pós-graduado em Direito Constitucional pela UFRN.

Fernando Castellani – @ffcastellani

Advogado. Professor de Direito Tributário e Empresarial. Coordenador do LLM do IBMEC. Professor do COGAE/PUCSP, do IBET e da Rede LFG/Praetorium.

Fernando Cavalcante

Professor assistente do IEDI. Especialista em Processo Civil pela PUC/SP. Monitor de Processo Civil na PUC/SP. Advogado.

Flávia Moraes Barros

Procuradora do Município de São Paulo. Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP. Doutora em Direito Administrativo pela USP. Professora de Direito Administrativo.

Gabriela Rodrigues Pinheiro

Advogada. Pós-Graduada em Direito Civil e Processual Civil pela Escola Paulista de Direito. Professora Universitária e do IEDI Cursos *On-line* e preparatórios para concursos públicos exame de ordem. Autora de diversas obras jurídicas para concursos públicos e exame de ordem.

Georgia Renata Dias

Especialista em Direito Penal pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus. Autora e organizadora de diversas obras publicadas pela Editora Foco. Advogada.

Gustavo Nicolau – @gustavo_nicolau

Advogado. Mestre e Doutor pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito Civil da Rede LFG/Praetorium.

Helder Satin

Graduado em Ciências da Computação, com MBA em Gestão de TI. Professor do IEDI. Professor de Cursos de Pós-graduação. Desenvolvedor de sistemas *Web* e gerente de projetos.

Henrique Subi – @henriquesubi

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

Hermes Arrais Alencar

Procurador Federal. Mestre em Direito Previdenciário pela PUC/SP. Professor do CPC Marcato, do EPD e do JUSPODIVM. Autor de diversas obras de Direito Previdenciário.

Hermes Cramacon – @hermescramacon

Advogado. Professor do Complexo Damásio de Jesus e do IEDI. Professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho da Faculdade UNIESP. Pós-graduado em Direito.

Ivo Shigueru Tomita – @ivoshigueru

Especialista em Direito Tributário pela PUC/SP – Cogea. Autor e organizador de obras publicadas pela Editora Foco. Advogado.

José Antonio Aparecido Junior

Procurador do Município de São Paulo. Consultor em Direito Urbanístico. Especialista em Direito Público pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Urbanístico pela PUC/SP. Doutorando em Direito do Estado pela USP.

José Renato Camilotti

Advogado. Especialista em Direito Tributário pela PUC-SP. Mestrando em Direito do Estado pela PUC-SP. Professor universitário e de Cursos Preparatórios para Carreiras Jurídicas. Autor de diversas obras jurídicas.

Leni Mouzinho Soares

Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Licinia Rossi – @liciniarossi

Advogada. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional. Professora exclusiva de Direito Administrativo e Constitucional na Rede Luiz Flávio Gomes de Ensino. Professora de Direito na UNICAMP.

Luiz Carlos Fabre

Procurador do Trabalho e Professor de Cursos Preparatórios para Concursos.

Luiz Dellore – @dellore

Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela USP. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Professor do Mackenzie, EPD, IEDI, IOB/Marcato e outras instituições. Advogado concursado da Caixa Econômica Federal. Ex-assessor de Ministro do STJ. Membro da Comissão de Processo Civil da OAB/SP, do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), do IPDP (Instituto Panamericano de *Derecho Procesal*) e diretor do CEAPRO (Centro de Estudos Avançados de Processo). Colunista do portal jota.info. Facebook e LinkedIn: Luiz Dellore

Magally Dato

Professora de Língua Portuguesa. Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Márcio Alexandre Pereira

Advogado. Especialista pela Escola Superior do Ministério Público. Mestre pelo Mackenzie. Professor das disciplinas de Direito Civil e Direito Processual Civil em Cursos Preparatórios de Exame de Ordem e Concursos Públicos. Professor de Cursos de Extensão Universitária e de Pós-graduação da Escola Superior da Advocacia e da Escola Paulista de Direito.

Marcos Destefenni

Promotor de Justiça em São Paulo. Mestre e Doutor pela PUC-SP. Mestre pela PUC de Campinas. Mestre em Direito Penal pela UNIP. Professor da Rede LFG.

Paula Tseng – @paula_tseng

Pós-graduada em Direito Penal e Constitucional. Especialização em Gestão Editorial e Produção Gráfica. Pós-graduação em Planejamento e Produção de Mídia Impressa (PPMI).

Facebook e LinkedIn: Paula Tseng

Renan Flumian – @renanflumian

Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Mestrando em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*. Kursou a *Session Annuelle D'enseignement do Institut International des Droits de L'Homme*, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Autor e Coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Advogado.

Renato Montans de Sá

Advogado. Mestre e Especialista em Direito Processual Civil pela PUC-SP. Professor da Rede LFG. Coordenador do curso de Pós-graduação em Direito Processual Civil Moderno da Universidade Anhanguera-Uniderp/Rede LFG.

Roberta Densa

Doutora em Direitos Difusos e Coletivos. Professora universitária e em cursos preparatórios para concursos públicos e OAB. Autora da obra "Direito do Consumidor", 9ª edição publicada pela Editora Atlas.

Robinson S. Barreirinhas – robinson.barreirinhas@gmail.com

Professor e autor de diversos livros de Direito Tributário e Financeiro. Procurador do Município de São Paulo. Ex-Secretário de Negócios Jurídicos do Município de São Paulo. Ex-Procurador Geral do Município de São Paulo. Ex-Assessor de Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Rodrigo Santamaria Saber

Defensor Público do Estado de Santa Catarina. Professor de Cursos Preparatórios para Concursos Públicos. Graduado em Direito pela PUC de São Paulo e Especialista em Direito Processual Civil pela UNESP de Franca. Coautor de livros publicados pela Editora Foco.

Savio Chalita

Advogado. Mestre em Direitos Sociais, Difusos e Coletivos. Professor de cursos preparatórios para concurso público e Exame de Ordem (CPJUR, Complexo Andreucci de Ensino, IEDI). Autor de diversas obras (Editora Foco). Editor do blog Como Passar Na OAB!.

Teresa Melo

Professora do IEDI. Procuradora Federal e Assessora de Ministro do STJ.

Vanessa Trigueiros

Analista de Promotoria. Assistente Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo. Graduação em Direito pela PUC-Campinas. Pós-graduada em Direito Processual Civil pela UNISUL. Pós-graduada em Direito Processual Civil e Civil pela UCDB.

APRESENTAÇÃO

A experiência diz que aquele que quer ser aprovado deve fazer três coisas: a) entender a teoria; b) ler a letra da lei, e c) treinar. A teoria é vista em cursos e livros à disposição no mercado. O problema é que ela, sozinha, não é suficiente. É fundamental “ler a letra da lei” e “treinar”. E a presente obra possibilita que você faça esses dois tipos de estudo. Aliás, você sabia que mais de 90% das questões de Concursos Jurídicos são resolvidas apenas com o conhecimento da lei, e que as questões das provas se repetem muito?

Cada questão deste livro vem comentada com o dispositivo legal em que você encontrará a resposta.

E isso é feito não só em relação à alternativa correta. Todas as alternativas são comentadas, sempre que necessário. Com isso você terá acesso aos principais dispositivos legais que aparecem nas provas e também às orientações doutrinárias e jurisprudenciais.

Estudando pelo livro você começará a perceber as técnicas dos examinadores e as “pegadinhas” típicas de prova, e ganhará bastante segurança para o momento decisivo, que é o dia do seu exame.

É por isso que podemos afirmar, com uma exclamação, que esta obra vai lhe demonstrar **COMO PASSAR EM CONCURSOS JURÍDICOS!**

Este arquivo é utilizado para divulgação da obra publicada pela Editora Foco e está protegido pela Lei, não sendo permitida sua venda e qualquer forma de reprodução

SUMÁRIO

ORGANIZADORA E AUTORES	III
APRESENTAÇÃO	V
COMO USAR O LIVRO	XVII
1. DIREITO CIVIL	1
1. LINDB	1
2. GERAL	6
3. OBRIGAÇÕES	36
4. CONTRATOS	48
5. RESPONSABILIDADE CIVIL	69
6. COISAS	78
7. FAMÍLIA	96
8. SUCESSÕES	114
9. REGISTROS PÚBLICOS	124
10. QUESTÕES COMBINADAS	125
2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL NOVO CPC – LEI 13.105/2015	135
1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL	135
2. PARTES, PROCURADORES, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ	136
3. PRAZOS PROCESSUAIS. ATOS PROCESSUAIS	139
4. LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	139
5. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA	142
6. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO	146
7. CITAÇÃO	148
8. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. NULIDADES	149
9. TUTELA PROVISÓRIA	149
10. PROCESSO DE CONHECIMENTO.	150
11. SENTENÇA. COISA JULGADA. AÇÃO RESCISÓRIA	156
12. TEMAS COMBINADOS DE PROCESSO DE CONHECIMENTO	158
13. TEORIA GERAL DOS RECURSOS	161
14. EXECUÇÃO	168
15. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	176
16. TEMAS COMBINADOS	178
3. LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EXTRAVAGANTE	181
1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, FEDERAL E DA FAZENDA PÚBLICA	181
2. AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AÇÃO POPULAR E AÇÃO DE IMPROBIDADE	181
3. MANDADO DE SEGURANÇA E <i>HABEAS DATA</i>	183

4. DEMAIS QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.....	186
4. DIREITO EMPRESARIAL	191
1. TEORIA GERAL	191
2. DIREITO SOCIETÁRIO	199
3. DIREITO CAMBIÁRIO	215
4. DIREITO CONCURSAL – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO	225
5. INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	237
6. CONTRATOS EMPRESARIAIS	238
7. PROPRIEDADE INDUSTRIAL	241
8. DIREITO DO CONSUMIDOR, CONCORRENCIAL, LEI ANTITRUSTE.....	244
9. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	244
10. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.....	245
11. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS	245
5. DIREITO AGRÁRIO	251
1. CONTRATOS AGRÁRIOS.....	251
2. USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL	251
3. AQUISIÇÃO E USO DA PROPRIEDADE E DA POSSE RURAL.....	251
4. DESAPROPRIAÇÃO PARA A REFORMA AGRÁRIA.....	252
5. TERRAS DEVOLUTAS.....	252
6. TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.....	252
7. OUTROS TEMAS E TEMAS COMBINADOS.....	253
6. DIREITO PENAL	255
1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS	255
2. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO.....	260
3. APLICAÇÃO DA LEI NO ESPAÇO.....	262
4. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES.....	263
5. FATO TÍPICO E TIPO PENAL	266
6. CRIMES DOLOSOS, CULPOSOS E PRETERDOLOSOS	269
7. ERRO DE TIPO, DE PROIBIÇÃO E DEMAIS ERROS	271
8. TENTATIVA, CONSUMAÇÃO, DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO E CRIME IMPOSSÍVEL	273
9. ANTIJURIDICIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES.....	277
10. AUTORIA E CONCURSO DE PESSOAS.....	280
11. CULPABILIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES.....	285
12. PENAS E EFEITOS DAS PENAS	287
13. APLICAÇÃO DA PENA.....	293
14. <i>SURSIS</i> , LIVRAMENTO CONDICIONAL, REABILITAÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	303
15. AÇÃO PENAL	305
16. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM GERAL	306
17. PRESCRIÇÃO	309
18. CRIMES CONTRA A PESSOA	312
19. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.....	320
20. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL.....	327
21. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA.....	330
22. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	334

23. OUTROS CRIMES E CRIMES COMBINADOS DO CÓDIGO PENAL.....	345
24. TEMAS COMBINADOS DE DIREITO PENAL.....	348
7. DIREITO PROCESSUAL PENAL	369
1. FONTES, PRINCÍPIOS GERAIS, EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO	369
2. INQUÉRITO POLICIAL E OUTRAS FORMAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	375
3. AÇÃO PENAL.....	388
4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.....	395
5. AÇÃO CIVIL.....	395
6. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. CONEXÃO E CONTINÊNCIA	397
7. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES.....	406
8. PRERROGATIVAS DO ACUSADO	409
9. PROVAS	410
10. SUJEITOS PROCESSUAIS	425
11. CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAZOS	427
12. PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA.....	429
13. PROCESSO E PROCEDIMENTOS	441
14. PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI.....	444
15. JUIZADOS ESPECIAIS	449
16. SENTENÇA, PRECLUSÃO E COISA JULGADA	454
17. NULIDADES	457
18. RECURSOS	459
19. <i>HABEAS CORPUS</i> , MANDADO DE SEGURANÇA E REVISÃO CRIMINAL	466
20. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	469
21. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....	474
8. LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE	489
1. CRIMES DA LEI ANTIDROGAS	489
2. CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE.....	493
3. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	494
4. CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA	494
5. CRIMES DE TRÂNSITO.....	494
6. ESTATUTO DO DESARMAMENTO	495
7. CRIME ORGANIZADO	497
8. CRIMES RELATIVOS À LICITAÇÃO.....	497
9. CRIME DE TORTURA.....	498
10. CRIMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	498
11. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE	498
12. CRIMES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	499
13. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	500
14. ESTATUTO DO IDOSO	501
15. CRIMES HEDIONDOS	501
16. TEMAS COMBINADOS DA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.....	502
9. EXECUÇÃO PENAL	511
1. TRABALHO DO PRESO	511
2. DEVERES, DIREITOS E DISCIPLINA DO CONDENADO	512

3. EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	513
4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (<i>SURSIS</i>)	519
5. EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	519
6. INCIDENTES DE EXECUÇÃO	519
7. PROCEDIMENTO JUDICIAL	520
8. TEMAS COMBINADOS	520

10. MEDICINA LEGAL 523

1. TANATOLOGIA	523
2. SEXOLOGIA	524
3. TRAUMATOLOGIA	524
4. PSICOPATOLOGIA FORENSE	525
5. ANTROPOLOGIA	525
6. PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS E PROCEDIMENTO NO INQUÉRITO POLICIAL	525

11. DIREITO CONSTITUCIONAL 527

1. PODER CONSTITUINTE	527
2. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	533
3. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	545
4. DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	551
5. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	572
6. DIREITOS SOCIAIS	592
7. NACIONALIDADE	594
8. DIREITOS POLÍTICOS	595
9. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	599
10. ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	618
11. ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. PROCESSO LEGISLATIVO	622
12. DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	635
13. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	647
14. DEFESA DO ESTADO	653
15. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO	654
16. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA	658
17. ORDEM SOCIAL	660
18. TEMAS COMBINADOS	666

12. DIREITO ADMINISTRATIVO 675

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO	675
2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	681
3. ATOS ADMINISTRATIVOS	687
4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	703
5. SERVIDORES PÚBLICOS	713
6. BENS PÚBLICOS	727
7. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	733
8. RESPONSABILIDADE DO ESTADO	740
9. LICITAÇÃO	749
10. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	759
11. SERVIÇOS PÚBLICOS	765

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO	771
13. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	774
14. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – TRANSPARÊNCIA.....	777
15. LEI ANTICORRUPÇÃO	778
16. OUTROS TEMAS E TEMAS COMBINADOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	778

13. DIREITO TRIBUTÁRIO 781

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	781
2. PRINCÍPIOS	783
3. IMUNIDADES	788
4. DEFINIÇÃO DE TRIBUTO E ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	791
5. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FONTES	796
6. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO.....	796
7. FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	797
8. LANÇAMENTO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO.....	799
9. SUJEIÇÃO PASSIVA, CAPACIDADE E DOMICÍLIO.....	801
10. SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO.....	804
11. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE.....	811
12. TEMAS COMBINADOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.....	822
13. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO	824
14. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO.....	825
15. DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO, CERTIDÕES	826
16. REPARTIÇÃO DE RECEITAS	826
17. AÇÕES TRIBUTÁRIAS.....	827
18. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.....	832
19. MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.....	833
20. CRIMES TRIBUTÁRIOS.....	833
21. TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS	833

14. DIREITO FINANCEIRO 841

1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS	841
2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E PLANO PLURIANUAL – PPA	841
3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.....	842
4. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.....	843
5. RECEITAS	843
6. DESPESAS	845
7. DESPESAS COM PESSOAL	846
8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CRÉDITOS ADICIONAIS.....	846
9. OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA PÚBLICA.....	847
10. PRECATÓRIOS.....	847
11. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, TRIBUNAIS DE CONTAS.....	848
12. OUTROS TEMAS E COMBINADOS	848

15. DIREITO ECONÔMICO 851

1. ORDEM ECONÔMICA NA CONSTITUIÇÃO. MODELOS ECONÔMICOS	851
2. INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	851
3. SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC. LEI ANTITRUSTE	852

4. DIREITO ECONÔMICO INTERNACIONAL.....	853
5. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS.....	853
16. DIREITO PREVIDENCIÁRIO	855
1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS	855
2. CUSTEIO.....	858
3. SEGURADOS DA PREVIDÊNCIA E DEPENDENTES	859
4. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	862
5. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	864
6. PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR	867
7. ACIDENTES, DOENÇAS DO TRABALHO.....	867
8. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	868
9. AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	868
10. TEMAS COMBINADOS.....	869
17. DIREITO ELEITORAL	871
1. PRINCÍPIOS, DIREITOS POLÍTICOS, ELEGIBILIDADE E ALISTAMENTO ELEITORAL.....	871
2. INELEGIBILIDADE	876
3. PARTIDOS POLÍTICOS, CANDIDATOS	878
4. ELEIÇÕES, VOTOS, APURAÇÃO, QUOCIENTES ELEITORAL E PARTIDÁRIO.....	880
5. PROPAGANDA ELEITORAL E RESTRIÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL.....	884
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESPESAS, ARRECADAÇÃO, FINANCIAMENTO DE CAMPANHA.....	887
7. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL	888
8. AÇÕES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES.....	891
9. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS.....	894
10. CRIMES ELEITORAIS.....	894
11. TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS	897
18. DIREITO URBANÍSTICO	903
1. NORMAS CONSTITUCIONAIS.....	903
2. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.....	903
3. ESTATUTO DAS CIDADES E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA.....	905
4. TEMAS COMBINADOS.....	911
19. RECURSOS HÍDRICOS	913
1. POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS	913
2. SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	914
3. TEMAS COMBINADOS.....	915
20. PROCESSO COLETIVO	917
1. INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E PRINCÍPIOS.....	917
2. COMPETÊNCIA, CONEXÃO, CONTINÊNCIA E LITISPENDÊNCIA.....	920
3. LEGITIMAÇÃO, LEGITIMADOS, MINISTÉRIO PÚBLICO E LITISCONSÓRCIO.....	923
4. OBJETO	929
5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO.....	930
6. INQUÉRITO CIVIL E RECOMENDAÇÃO	932
7. AÇÃO, PROCEDIMENTO, TUTELA ANTECIPADA, MULTA, SENTENÇA, COISA JULGADA, RECURSOS, CUSTAS E QUESTÕES MISTAS.....	936

8. EXECUÇÃO.....	940
9. AÇÃO POPULAR E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	941
10. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO.....	945
11. OUTROS TEMAS E TEMAS COMBINADOS.....	947

21. DIREITO DO CONSUMIDOR 953

1. CONCEITO DE CONSUMIDOR E RELAÇÃO DE CONSUMO.....	953
2. PRINCÍPIOS E DIREITOS BÁSICOS.....	957
3. RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E PRESCRIÇÃO.....	959
4. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E DECADÊNCIA.....	962
5. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE EM CASO DE GRUPO DE EMPRESAS.....	964
6. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.....	966
7. PRÁTICAS COMERCIAIS.....	967
8. PROTEÇÃO CONTRATUAL.....	972
9. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.....	976
10. RESPONSABILIDADE CRIMINAL.....	977
11. DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO.....	978
12. SNDC E CONVENÇÃO COLETIVA.....	982
13. TEMAS COMBINADOS.....	983
14. OUTROS TEMAS.....	985

22. DIREITO AMBIENTAL 987

1. HISTÓRICO E CONCEITOS BÁSICOS.....	987
2. PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.....	988
3. DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL.....	990
4. PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL.....	994
5. COMPETÊNCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL.....	997
6. LEI DE POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.....	1000
7. INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.....	1004
8. PROTEÇÃO DA FLORA. CÓDIGO FLORESTAL.....	1012
9. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL E PROTEÇÃO JUDICIAL DO MEIO AMBIENTE.....	1018
10. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL.....	1023
11. RESPONSABILIDADE PENAL AMBIENTAL.....	1024
12. BIOSSEGURANÇA E PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA.....	1026
13. RECURSOS MINERAIS.....	1027
14. RESÍDUOS SÓLIDOS.....	1027
15. DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL.....	1028
16. LEI 7.802/1989 – LEI DOS AGROTÓXICOS.....	1029
17. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....	1029

23. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 1033

1. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	1033
------------------------------------	------

24. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1047

1. CONCEITOS BÁSICOS E PRINCÍPIOS.....	1047
2. DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	1048
3. PREVENÇÃO.....	1061

4. POLÍTICA E ENTIDADES DE ATENDIMENTO	1062
5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO	1064
6. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATO INFRACIONAL – DIREITO MATERIAL	1070
7. ATO INFRACIONAL – DIREITO PROCESSUAL	1075
8. CONSELHO TUTELAR	1080
9. CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1084
10. MINISTÉRIO PÚBLICO	1085
11. ACESSO À JUSTIÇA	1086
12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	1091
13. CRIMES	1093
14. DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES	1093
15. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS	1095

25. DIREITO DO IDOSO 1107

1. DIREITOS FUNDAMENTAIS	1107
2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO	1110
3. POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	1111
4. ACESSO À JUSTIÇA	1112
5. CRIMES	1113
6. POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO/CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1113
7. TEMAS VARIADOS	1115

26. DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 1117

1. TUTELA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO DIREITO INTERNACIONAL	1117
2. ACESSIBILIDADE (LEI 10.098/00 E DEC. 5.296/2004)	1117
3. SAÚDE MENTAL	1118
4. PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1118
5. ACESSO À JUSTIÇA	1118
6. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1118

27. DIREITO SANITÁRIO 1123

1. DIREITO SANITÁRIO INTERNACIONAL	1123
2. LEI COMPLEMENTAR 141/2012 (GASTO MÍNIMO NA SAÚDE)	1124
3. LEI 8.080/1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE/SUS)	1124
4. LEI 8.142/1990 (PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE)	1124
5. LEI 10.216/2001 (SAÚDE MENTAL)	1125
6. DIREITO A MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS	1125
7. OUTROS TEMAS E TEMAS COMBINADOS	1125

28. DIREITO EDUCACIONAL 1127

1. NORMAS CONSTITUCIONAIS	1127
2. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO	1127
3. FUNDEB	1128

29. FILOSOFIA JURÍDICA, TEORIA GERAL DO DIREITO E HERMENÊUTICA 1129

LÓGICA	1131
--------------	------

30. SOCIOLOGIA JURÍDICA 1137

31. DIREITO DO TRABALHO	1143
1. INTRODUÇÃO, FONTES E PRINCÍPIOS	1143
2. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E ESPÉCIES DE EMPREGADOS E TRABALHADORES	1143
3. CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO	1145
4. TRABALHO DA MULHER E DO MENOR	1145
5. ALTERAÇÃO, INTERRUPTÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	1146
6. REMUNERAÇÃO E SALÁRIO	1147
7. JORNADA DE TRABALHO	1149
8. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	1150
9. ESTABILIDADE	1152
10. FGTS	1152
11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	1152
12. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	1153
13. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA	1155
14. PRESCRIÇÃO	1155
15. TEMAS COMBINADOS	1155
32. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	1157
1. JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	1157
2. TEORIA GERAL E PRINCÍPIOS DO PROCESSO DO TRABALHO	1157
3. COMPETÊNCIA	1157
4. CUSTAS, EMOLUMENTOS E HONORÁRIOS	1158
5. PARTES, ADVOGADOS, REPRESENTAÇÃO	1159
6. NULIDADES	1159
7. PROVAS	1159
8. PROCEDIMENTO (INCLUSIVE, ATOS PROCESSUAIS)	1159
9. EXECUÇÃO	1160
10. COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA	1161
11. RECURSOS	1162
12. QUESTÕES COMBINADAS	1163
33. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO	1165
1. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	1165
2. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	1172
34. DIREITOS HUMANOS	1177
1. TEORIA GERAL E DOCUMENTOS HISTÓRICOS	1177
2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS	1179
3. SISTEMA GLOBAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1179
4. SISTEMA GLOBAL DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA DOS DIREITOS HUMANOS	1183
5. SISTEMA REGIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1188
6. SISTEMA AMERICANO DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA DOS DIREITOS HUMANOS	1207
7. DIREITOS HUMANOS NO BRASIL	1208
8. DIREITO DOS REFUGIADOS	1222
9. DIREITO HUMANITÁRIO	1222
10. COMBINADAS E OUTROS TEMAS DE DIREITOS HUMANOS	1224

35. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 1231**36. PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA 1237**

1. FUNÇÕES E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	1237
2. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA.....	1239
3. GARANTIAS, PRERROGATIVAS, DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS.....	1242
4. INFRAÇÕES DISCIPLINARES	1244
5. DEFINIÇÃO DE NECESSITADO E DIREITOS DOS ASSISTIDOS	1244
6. JUSTIÇA GRATUITA – LEI 1.060/1950	1244
7. COMBINADAS E OUTROS TEMAS	1246

SUMÁRIO ON-LINE***37. LÍNGUA PORTUGUESA****38. INFORMÁTICA****39. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA**

* Para acesso ao conteúdo *on-line*, siga as instruções na página 1254. Todas as disciplinas desta obra possui questões on-line.

COMO USAR O LIVRO

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1º Tenha em mãos um **vademecum** ou um **computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

2º Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3º Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4º Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5º **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6º **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7º Leia os comentários e também **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8º Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata da falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT - “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 90 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia
Coordenador

1. DIREITO CIVIL

Ana Paula Garcia, André de Carvalho Barros, Gabriela Rodrigues Pinheiro, Gustavo Nicolau, Márcio Alexandre Pereira, Vanessa Trigueiros e Wander Garcia*

1. LINDB

(Promotor de Justiça/MG – 2014) Assinale a alternativa INCORRETA:

Em relação ao Decreto-Lei 4.657/1942 (com a redação da Lei 12.376/2010) pode-se dizer que:

- (A) Estabelece regras quanto à vigência das leis.
- (B) Dispõe sobre a aplicação da norma jurídica no tempo e no espaço.
- (C) Aponta as fontes do direito privado em complemento à própria lei.
- (D) Integra implicitamente o Código Civil.

A: assertiva correta, pois a Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Lei de Introdução) versam sobre a vigência das normas, em especial os arts. 1º e 2º; **B:** assertiva correta, pois a aplicação da lei no tempo é tratada pelos arts. 1º, 2º e 6º, ao passo que a aplicação da lei no espaço é tratada nos arts. 7º a 16; **C:** correta, pois a Lei de Introdução aponta formas de interpretação e integração da lei nacional, bem como situações nas quais o Poder Judiciário brasileiro aplicará leis estrangeiras; **D:** assertiva incorreta, devendo ser assinalada, pois a Lei de Introdução é uma lei autônoma e específica, não fazendo parte integrante de nenhuma outra lei, explícita ou implicitamente. Trata-se, sim, de uma *lex legum*, ou seja, uma lei cujo objeto é a própria lei.

gabartio

(Juiz de Direito/AM – 2013 – FGV) O fenômeno da repristinação consiste

- (A) na revogação parcial de uma lei.
- (B) na restauração da vigência de uma lei revogada, por ter a lei revogadora perdido a vigência, e somente ocorre em virtude de disposição expressa que a preveja.
- (C) na restauração da vigência de uma lei revogada, por ter a lei revogadora perdido a vigência, e ocorre independentemente de disposição expressa que a preveja.
- (D) na extinção da obrigatoriedade de lei temporária.
- (E) na revogação de uma lei por outra que regule inteiramente a matéria de que tratava a anterior.

A: incorreta, porque a alternativa trata da derrogação, que é a revogação parcial de uma lei; **B:** correta, pois repristinação é o fenômeno que restaura a vigência de uma lei revogada, devido ao fato de sua lei revogadora ter sido revogada. Assim, a primeira lei é revogada pela segunda que, por sua vez, é revogada pela terceira. Essa terceira lei – ao revogar a segunda – restauraria então a vigência da primeira. Isso é possível no nosso sistema, desde que esta última lei da cadeia sucessória tenha expressamente determinado a restauração da primeira (art. 2º, § 3º, da LINDB); **C:** incorreta, pois não há repristinação automática em nosso sistema; **D:** incorreta, pois a extinção da obrigatoriedade da lei provisória não guarda relação com o fenômeno da repristinação; **E:** incorreta, pois a assertiva refere-se à revogação global (ab-rogação), a qual ocorre quando uma nova lei regulamenta inteiramente a matéria abordada noutra lei.

gabartio

1.1. EFICÁCIA DA LEI NO TEMPO

(Juiz de Direito/AM – 2016 – CESPE) A respeito da eficácia da lei no tempo e no espaço, assinale a opção correta conforme a LINDB.

- (A) Para ser aplicada, a norma deverá estar vigente e, por isso, uma vez que ela seja revogada, não será permitida a sua ultratividade.
- (B) Tendo o ordenamento brasileiro optado pela adoção, quanto à eficácia espacial da lei, do sistema da territorialidade moderada, é

possível a aplicação da lei brasileira dentro do território nacional e, excepcionalmente, fora, e vedada a aplicação de lei estrangeira nos limites do Brasil.

- (C) Quando a sucessão incidir sobre bens de estrangeiro residente, em vida, fora do território nacional, aplicar-se-á a lei do país de domicílio do defunto, quando esta for mais favorável ao cônjuge e aos filhos brasileiros, ainda que todos os bens estejam localizados no Brasil.
- (D) Não havendo disposição em contrário, o início da vigência de uma lei coincidirá com a data da sua publicação.
- (E) Quando a republicação de lei que ainda não entrou em vigor ocorrer tão somente para correção de falhas de grafia constantes de seu texto, o prazo da *vacatio legis* não sofrerá interrupção e deverá ser contado da data da primeira publicação.

A: incorreta, pois a hipótese de ultratividade é admitida em nosso ordenamento. Imagine, por exemplo, um crime cometido sob a égide da Lei “A”. Quando do julgamento, já está vigendo a Lei “B”, mais severa do que a anterior. A Lei “A”, mesmo revogada, será aplicada no referido julgamento penal. O mesmo ocorre com alteração de lei sucessória. O juiz deverá usar a lei do momento da morte (CC, art. 2.041), ainda que nova lei regulamente o assunto de forma diversa; **B:** incorreta, pois a lei estrangeira pode ser aplicada no Brasil em casos específicos. É o que ocorre, por exemplo, com pessoa que deixa bens no Brasil, mas que tinha domicílio no exterior. Para tais casos, o juiz deverá aplicar a lei do domicílio do *de cuius* (LI, art. 10 e CF, art. 5º, XXXI). O próprio CPC (art. 376) prevê a hipótese de aplicação de lei estrangeira; **C:** correta, pois de acordo com a previsão do art. 10 da LI. Como regra, aplica-se a lei de domicílio do *de cuius*. Nesses casos, contudo, será aplicada a lei brasileira se ela – na comparação com a estrangeira – for mais favorável ao cônjuge ou aos filhos de nacionalidade brasileira; **D:** incorreta, pois – no silêncio da lei – a *vacatio legis* será de 45 dias (LI, art. 1º); **E:** incorreta, pois nesse caso o prazo começa a correr da nova publicação (LI, art. 1º, § 3º).

gabartio

(Analista Judiciário – TRT/8º – 2016 – CESPE) Assinale a opção correta, em relação à classificação e à eficácia das leis no tempo e no espaço.

- (A) Quanto à eficácia da lei no espaço, no Brasil se adota o princípio da territorialidade moderada, que permite, em alguns casos, que lei estrangeira seja aplicada dentro de território brasileiro.
- (B) De acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em regra, a lei revogada é restaurada quando a lei revogadora perde a vigência.
- (C) Por ser o direito civil ramo do direito privado, impera o princípio da autonomia de vontade, de forma que as partes podem, de comum acordo, afastar a imperatividade das leis denominadas cogentes.
- (D) A lei entra em vigor somente depois de transcorrido o prazo da *vacatio legis*, e não com sua publicação em órgão oficial.
- (E) Dado o princípio da continuidade, a lei terá vigência enquanto outra não a modificar ou revogar, podendo a revogação ocorrer pela derrogação, que é a supressão integral da lei, ou pela ab-rogação, quando a supressão é apenas parcial.

A: correta, pois a lei estrangeira pode ser aplicada no Brasil em casos específicos. É o que ocorre, por exemplo, com pessoa que deixa bens no Brasil, mas que tinha domicílio no exterior. Para tais casos, o juiz deverá aplicar a lei do domicílio do *DE cuius* (LI, art. 10, e CF, art. 5º, XXXI). O próprio CPC (art. 376) prevê a hipótese de aplicação de lei

* Ana Paula Garcia comentou as questões dos concursos de Analista e em coautoria com Wander Garcia comentou as questões dos concursos de Delegado/2016, Magistratura Estadual, Ministério Público Estadual e de concursos trabalhistas, André Borges de Carvalho Barros comentou as questões dos concursos de Defensoria, Gabriela Rodrigues comentou as questões dos concursos de Cartório, Gustavo Nicolau comentou as questões dos concursos de Magistratura Federal e MPF e dos seguintes concursos estaduais: Juiz de Direito 2016, Analista TCE/PR/2016, Analista TCE/PA/2016, Analista TRE/PI/2016, Procurador do Estado 2016, DPE/ES/16, DPE/BA/16, DPE/MT/16, DPE/RN/16, DPU/15, Advogado da Sabesp/SP – 2014 – FCC; Juiz de Direito/CE – 2014 – FCC; Juiz de Direito/MG – 2014; Ministério Público/PI – 2014 – CESPE; Procurador Legislativo – Câmara de Vereadores de São Paulo/SP – 2014 – FCC; Procurador do Município – Cuiabá/MT – 2014 – FCC; Promotor de Justiça/MG – 2014; Cartório/DF – 2014 – CESPE; Advogado do Metrô/SP – 2014 – FCC; Defensoria/DF – 2013 – CESPE; Defensoria/SP – 2013 – FCC; Promotor de Justiça/DF – 2013; Promotor de Justiça/MG – 2013; Promotor de Justiça/GO – 2013; Promotor de Justiça/ES – 2013 – VUNESP; Promotor de Justiça Militar – MPU – 2013; Cartório/RR – 2013 – CESPE; Cartório/ES – 2013 – CESPE; Cartório/PI – 2013 – CESPE; MAG/BA/12, MAG/CE/12, MAG/DF/08, MAG/DF/11, MAG/ES/11, MAG/MA/08, MAG/MG/12, MAG/PA/12, MAG/PI/11, MAG/RJ/11, MAG/RR/08, MAG/PE/13, MP/MS/13, MP/AC/08, MP/BA/08, MP/CE/11, MP/GO/10, MP/GO/12, MP/MG/11, MP/MG/12, MP/MS/09, MP/MT/12, MP/PB/10, MP/PI/08, MP/PI/12, MP/RJ/11, MP/RN/09, MP/RR/12, MP/RS/08, MP/RS/09, MP/SC/08, MP/SC/12, MP/SP/12, MP/TO/12, Procurador/DF/13 e Delegado de Polícia/GO/13. Vanessa Tonolli Trigueiros e Wander Garcia comentaram as questões dos concursos de Procuradorias, Wander Garcia também comentou as questões dos seguintes concursos: Magistratura/RR – 2015 – FCC, Magistratura/SC – 2015 – FCC, Ministério Público/BA – 2015 – CEFET, Ministério Público/SP – 2015 – MPE/SP, Procurador do Estado/PR – 2015 – PUC-PR, Defensor/PA – 2015 – FMP, DPE/PE – 2015 – CESPE, MAG/SP/13, MP/SP/13 e Procurador do Trabalho/13 e Márcio Pereira comentou as questões de MAG/GO/15, Analista: TRT/16/14, TRT/3º/15, TRE/GO/15.

estrangeira; **B**: incorreta, pois a chamada repristinação depende de expressa previsão da lei que revogou a lei revogada (LI, art. 2º, § 3º); **C**: incorreta, pois as leis cogentes não podem ser afastadas por acordo entre as partes. É o caso, por exemplo, dos deveres conjugais (CC, art. 1.566) ou das obrigações decorrentes do poder familiar (CC, art. 1.630); **D**: incorreta, pois pode haver leis que não tenham *vacatio legis*. Nesse caso, entram em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial (LI, art. 1º); **E**: incorreta, pois a derogação é a revogação parcial, ao passo que a ab-rogação é a revogação integral da lei.

(Magistratura/RR – 2015 – FCC) Considere o seguinte texto: *Conforme foi visto, em regra, uma lei só se revoga por outra. Difícilmente, entretanto, se poderá traçar de imediato a linha divisória entre o império da lei antiga e o da lei nova que a tenha revogado ou derogado. Relações jurídicas existirão sempre, de tal natureza, que, entabuladas embora no regime do velho estatuto, continuarão a surtir efeitos quando o diploma revogador já esteja em plena vigência. Outras, de acabamento apenas começado, terão sido surpreendidas por nova orientação inaugurada pelo legislador. Por outro lado, tal pode ser o teor do estatuto novo, que as situações que pretenda abranger mais parecerão corresponder ao império do diploma revogado. Ora, é exatamente a esse entrechoque dos mandamentos da lei nova com os da lei antiga, que se denomina conflito das leis no tempo.*

(FRANÇA, R. Limongi. **Manual de Direito Civil**. v. 1. p. 37. 4. ed. Revista dos Tribunais, 1980).

A legislação brasileira sobre essas questões dispõe que

- (A) a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, salvo nas matérias de ordem pública, em que sempre prevalecerá a lei nova.
 (B) a lei em nenhuma hipótese terá efeito retroativo, embora nada disponha sobre sua aplicação às situações pendentes.
 (C) cabe ao juiz decidir por equidade, nada prescrevendo sobre elas.
 (D) a lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.
 (E) a lei terá efeito imediato e geral, proibindo, em qualquer circunstância, sua retroatividade.

A: incorreta, pois a lei nova, mesmo de ordem pública, não pode prejudicar direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada, inclusive porque se tem no caso um direito previsto em cláusula pétrea na Constituição (art. 5º, XXXVI, da CF); isso não quer dizer que uma lei nova não possa incidir sobre negócios praticados anteriormente à sua entrada em vigor, mas tal incidência se dará apenas em relação aos efeitos do negócio que ocorrerem após essa entrada em vigor, como por exemplo os juros praticados; **B** e **E**: incorretas, pois a Constituição veda (art. 5º, XXXVI) que a lei nova prejudique esses direitos, mas não há vedação a que ela beneficie, como em matéria de punição tributária e criminal; **C**: incorreta, pois os arts. 2º e 6º da LINDB trata justamente das regras que solucionarão o conflito de leis no tempo; **D**: correta (art. 6º, *caput*, da LINDB).

(Ministério Público/BA – 2015 – CEFET) Assinale a alternativa **INCORRETA** sobre as regras de vigência das leis, segundo a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

- (A) Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.
 (B) A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare ou quando seja com ela incompatível.
 (C) A lei posterior revoga a anterior quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.
 (D) A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, revoga a lei anterior.
 (E) Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

A: assertiva correta (art. 2º, *caput*, da LINDB); **B**: assertiva correta (art. 2º, § 1º, da LINDB); **C**: assertiva correta (art. 2º, § 1º, da LINDB); **D**: assertiva incorreta, devendo ser assinalada, pois nesse caso essa lei nova não revoga nem modifica a lei anterior (art. 2º, § 2º, da LINDB); **E**: assertiva correta (art. 2º, § 3º, da LINDB).

(Analista – TRT/16º – 2014 – FCC) Uma lei foi elaborada, promulgada e publicada. Por não conter disposição em contrário, entrará em vigor 45 dias depois de oficialmente publicada, data que cairá no dia 18 de abril, feriado (sexta-feira da paixão de Cristo); dia 19 de abril é sábado; dia 20 de abril é domingo; dia 21 de abril é feriado (Tiradentes). Essa lei entrará em vigor no dia

- (A) 19 de abril.
 (B) 21 de abril.
 (C) 20 de abril.
 (D) 22 de abril.
 (E) 18 de abril.

Nos termos da Lei Complementar 95/1998, art. 8, § 1º, diz que: “A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão

da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. (Incluído pela L.C.107/2001)

(Cartório/RR – 2013 – CESPE) Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

- (A) O direito pátrio admite o instituto da *vacatio legis*, aplicável a todos os atos normativos, inclusive aos decretos e regulamentos.
 (B) Em regra, a equidade revela-se um método de integração das normas jurídicas.
 (C) Aplica-se a Lei da Nacionalidade para regular as questões relacionadas ao nome, começo e fim da personalidade, capacidade e direitos de família.
 (D) A antiga Lei de Introdução ao Código Civil mudou de nome, passando a denominar-se Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Em que pese tal aspecto, esse diploma normativo continua sendo um apêndice do Código Civil de 2002.
 (E) No que diz respeito à vigência normativa, é correto afirmar que, com a promulgação, a lei passa a existir e a ser válida.

A: incorreta. O instituto da *vacatio legis*, tal como previsto pelo art. 1º da Lei de Introdução, é voltado para a espécie normativa primária, ou seja, para a lei *stricto sensu*; **B**: incorreta, pois a Lei de Introdução não prevê a equidade como uma forma de integração da norma. Os três sistemas integradores, ou seja, que buscam tornar a norma íntegra, sem lacunas, são: analogia, costumes e princípios gerais do Direito (Lei de Introdução, art. 4º); **C**: incorreta, pois deve-se aplicar a lei do país em que domiciliada a pessoa (Lei de Introdução, art. 7º); **D**: incorreta, pois a Lei de Introdução é uma lei autônoma e específica, não fazendo parte integrante de nenhuma outra lei, quer explícita ou implicitamente. Trata-se, sim, de uma *lex legum*, ou seja, uma lei cujo objeto é a própria lei; **E**: correta, pois parte da doutrina de fato opina no sentido de que a promulgação faz a lei existir. Vale destacar, todavia, que o assunto comporta duas correntes de entendimento. Alexandre de Moraes, por exemplo, leciona: “o projeto de lei torna-se lei, ou com a sanção presidencial, ou mesmo com a derrubada do veto por parte do Congresso Nacional, uma vez que a promulgação refere-se à própria Lei” (MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 27. ed. São Paulo: Atlas, p. 687).

(Magistratura/PE – 2013 – FCC) No caso de publicação para corrigir texto de lei publicado com incorreção,

- (A) não haverá novo prazo de *vacatio legis* depois da nova publicação, se ocorrer antes de a lei ter entrado em vigor.
 (B) tratando-se de lei já em vigor, as correções consideram-se lei nova.
 (C) não se considerarão lei nova as correções, tenha ou não já entrado em vigor o texto incorreto.
 (D) deverá, necessariamente, ser estabelecido um prazo para sua nova entrada em vigor, além de disciplinar as relações jurídicas estabelecidas antes da nova publicação.
 (E) deve o conflito entre os textos ser resolvido pelo juiz por equidade, porque a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro não regula os efeitos da nova publicação de texto de lei.

A: incorreta, pois após a nova publicação começa novo prazo de *vacatio legis* (art. 1º, § 3º, da LINDB); **B**: correta, pois de pleno acordo com o art. 1º, § 4º, da LINDB; **C**: incorreta, pois “as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova” (art. 1º § 4º, da LINDB); **D**: incorreta, pois assim como qualquer lei nova, não existe a obrigatoriedade da *vacatio legis*, a qual só existirá se expressamente previsto em lei; **E**: incorreta, pois a equidade não está prevista na LINDB como sistema integrador, restringindo o uso em casos de omissões legislativas da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito (art. 4º da LINDB).

(Ministério Público/MS – 2013 – FADEMS) Segundo a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, é correto afirmar:

- (A) salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente promulgada.
 (B) se antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto destinada a correção, ainda que mantida a *vacatio legis*, o início de sua vigência ocorrerá no dia da nova publicação.
 (C) a correção a texto de lei em vigor não é considerada lei nova.
 (D) quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes, a equidade e os princípios gerais de direito.
 (E) a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia nos Estados estrangeiros três meses depois de sua publicação oficial.

A: incorreta, pois o prazo de quarenta e cinco dias previsto no art. 1º da LINDB começa a fluir após a publicação e não após a promulgação; **B**: incorreta, pois a nova publicação marcará o início de nova *vacatio legis* (art. 1º, § 3º, da LINDB); **C**: incorreta, pois a correção a texto em vigor considera-se lei nova (art. 1º, § 4º, da LINDB); **D**: incorreta, pois a equidade não está prevista na LINDB como sistema integrador (art. 4º, LINDB); **E**: correta. A assertiva versa sobre a hipótese de leis brasileiras que – por alguma razão – têm aplicação em Estados estrangeiros, como é o caso de leis que regulamentam o funcionamento de embaixadas brasileiras ou ainda que regulamentam o voto do cidadão brasileiro que mora no exterior. Nesses casos, tendo em vista a distância e a natural limitação da comunicação, o prazo de *vacatio legis* não é de 45 dias, mas sim de 3 meses (art. 1º, § 1º, da LINDB).

(Ministério Público/SC – 2012) Analise as seguintes assertivas:

- I. Salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. No cômputo da *vacatio legis* inclui-se o dia da publicação oficial (*dies a quo*) e exclui-se o dia em que se vence o prazo (*dies ad quem*). Contudo, na hipótese do *dies ad quem* cair em domingo ou feriado nacional, considera-se prorrogado o prazo da *vacatio legis* até o dia útil seguinte.
 - II. Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia seis meses depois de oficialmente publicada. Neste contexto, a lei brasileira, independentemente de conter expressa estipulação de prazo superior a seis meses para sua entrada em vigor no Brasil, passará a ter vigência no estrangeiro logo após o decurso deste prazo, contado da sua publicação no Diário Oficial.
 - III. A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família. Trata-se de disposição contida no Decreto Lei 4.657/1942 que reflete a inserção do princípio domiciliar como elemento de conexão para determinar a lei aplicável, em especial ao estrangeiro aqui domiciliado.
 - IV. Segundo o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, o estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.
 - V. Segundo o Decreto Lei 4.657/1942, os Governos estrangeiros, bem como as organizações de qualquer natureza, que eles tenham constituído, dirijam ou hajam investido de funções públicas, não poderão adquirir no Brasil bens imóveis ou suscetíveis de desapropriação. Excepcionalmente, poderão adquirir a propriedade dos prédios necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.
- (A) Apenas as assertivas I, II, III e IV estão corretas.
 (B) Apenas as assertivas III, IV e V estão corretas.
 (C) Apenas as assertivas II e V estão corretas.
 (D) Apenas as assertivas III e IV estão corretas.
 (E) Todas as assertivas estão corretas.

I: incorreta, pois o art. 8º § 1º da LC 95/1998 determina outra regra para contagem de prazos de *vacatio legis*. Referida norma determina que se inclua a data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral, não importando se dia útil ou não; II: incorreta, pois a Lei de Introdução prevê uma *vacatio* de 3 meses para as leis brasileiras aplicáveis no exterior (LINDB, art. 1º § 1º). A hipótese é rara e costuma ocorrer quando – por exemplo – uma lei regulamenta os direitos e obrigações de servidores públicos de embaixadas no exterior; III: correta, pois de pleno acordo com o art. 7º da LINDB; IV: correta, pois de pleno acordo com o art. 7º, § 5º da LINDB; V: correta, pois de pleno acordo com o art. 11, § 2º da LINDB.

„B., oJbqBqB

(Ministério Público/SP – 2012 – VUNESP) No que tange às normas do Direito Brasileiro:

- I. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país trinta dias depois de oficialmente publicada.
- II. As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.
- III. A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.
- IV. Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis de estrangeiros situados no Brasil.
- V. As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil enquanto não homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I, II, III e V.
 (B) II, III e IV.
 (C) III, IV e V.
 (D) I, II, IV e V.
 (E) I, II e III.

I: incorreta, pois a *vacatio* na omissão da lei é de 45 dias; II: correta, pois de acordo com a regra estabelecida pelo art. 1º, § 4º da LINDB; III: correta, pois de acordo com o art. 7º da LINDB; IV: correta, pois de acordo com o art. 12, § 1º da referida lei; V: incorreta, pois o STJ homologa apenas sentenças estrangeiras. No que se refere às leis estrangeiras, elas só terão eficácia no Brasil se não ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.

„B., oJbqBqB

(Ministério Público/TO – 2012 – CESPE) Considerando a importância das leis para a manutenção da ordem jurídica, assinale a opção correta.

- (A) No que se refere aos bens, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece que a regra para aplicação da norma em relação a bens móveis transportados é a relativa à situação dos bens.
- (B) No ordenamento brasileiro, uma lei revogada pode ser repristinada, caso a lei que a tenha revogado seja declarada inconstitucional.
- (C) São lacunas do direito: a normativa, a ontológica, a axiológica e a antinômica.
- (D) Contrato celebrado em território ficto não será regulado pela norma jurídica brasileira, mas pela lei do país onde o contrato tenha sido realizado.
- (E) Em caso de conflito de norma especial anterior e norma geral posterior, prevalecerá, pelo critério hierárquico, a primeira norma.

A: incorreta, pois para esse caso a LINDB (art. 8º § 1º) determina que se aplique a lei em que domiciliado o proprietário; B: correta, pois nada impede a repristinção expressa de uma norma. A LINDB veda apenas a repristinção automática (art. 2º § 3º); C: incorreta, pois apenas as três primeiras refletem espécies de lacunas, não sendo espécie de lacuna a antinômica. A lacuna normativa é a típica lacuna, hipótese na qual não há lei para regular o caso concreto; a ontológica reflete a situação na qual existe norma, mas dissociada dos fatos sociais; a axiológica representa situação na qual existe lei, mas cuja aplicação seria injusta; D: incorreta, pois o contrato celebrado em território ficto (território que não corresponde às fronteiras, mas que apesar disso corresponde juridicamente ao território) será regulado pela norma brasileira; E: incorreta, pois nesse caso prevalecerá a segunda norma. O Código Civil, lei geral, por exemplo, revogou, total ou parcialmente, diversas leis especiais.

„B., oJbqBqB

(Delegado de Polícia/GO – 2013 – UEG) Segundo o artigo 3º da Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro – LINDB, “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Diante do exposto, verifica-se que:

- (A) se Paulo casa com Ana, sem saber que Ana é sua irmã, o erro em questão é de fato, assim Paulo tem motivos para pleitear a nulidade do contrato de casamento.
- (B) no ordenamento jurídico brasileiro é cabível escusa de cumprimento da lei, alegando não conhecê-la, em casos de erro de fato (*error facti*).
- (C) o Princípio da Obrigatoriedade, artigo 3º da LINDB, perde seu caráter absoluto, admitindo temperamentos, em hipóteses nas quais a lei, expressamente, possibilite o erro de direito ou erro de conteúdo legal (*error iuris*).
- (D) o erro substancial existe no ordenamento jurídico pátrio como causa de invalidade ou nulidade de um negócio jurídico, sendo ele qualquer, pois refere-se ao conteúdo de norma jurídica.

A: incorreta, pois na hipótese não se está buscando escusar do cumprimento da lei e também porque não é pacífico o entendimento segundo o qual o casamento é contrato; B: incorreta, pois não existe tal previsão no ordenamento; C: correta, pois existe previsão legal no art. 8º do Decreto-lei 3.688/1941 (a chamada Lei de Contravenções Penais), segundo o qual “*No caso de ignorância ou de errada compreensão da lei, quando escusáveis, a pena pode deixar de ser aplicada*”; D: incorreta, pois a possibilidade de se anular um contrato tendo em vista a incorreta compreensão da lei somente se verifica quando o erro, sendo de direito, for o motivo único ou principal do negócio jurídico (art. 139, III, do CC).

„C., oJbqBqB

(Delegado de Polícia/GO – 2013 – UEG) Supondo-se que a Lei “W”, de vigência considerada temporária pelo ordenamento jurídico, revoga, de forma expressa, a Lei “X” e que, devido a mudanças de comportamentos socioeconômicos, a lei revogadora vem a perder sua vigência, tem-se que:

- (A) a lei revogada fica impossibilitada de ser restaurada por ter a lei revogadora perdido a vigência, pois ao ordenamento jurídico pátrio é incabível o princípio da caducidade.
- (B) as correções promovidas no texto da Lei “W”, ainda em vigor, consideram-se lei nova.
- (C) de acordo com o estudo da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, a Lei revogada “X” é imediatamente restaurada, como uma resposta aos anseios socioeconômicos da evolução e porque não se pode ficar sem lei.
- (D) de acordo com a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, a Lei destinada à vigência temporária possuirá vigor até que outra a revogue.

A: incorreta. A restauração da lei revogada por conta da revogação da lei revogadora configura repristinção, fenômeno que – no Brasil – só ocorre se a última lei expressamente determinar (art. 2º, § 3º, da LINDB); B: correta, pois “*as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova*” (art. 1º, § 4º, da LINDB); C: incorreta, pois a repristinção só ocorre de forma expressa. Assim, a revogação da lei revogadora – por si só – gerará uma lacuna da lei no que se refere aquele assunto; D: incorreta, pois a lei temporária é exceção ao princípio da continuidade (art. 2º, LINDB).

„B., oJbqBqB

(Delegado/PA – 2012 – MSCONCURSOS) Em relação à Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, analise os itens abaixo e assinale a alternativa correta.

- I. Contém normas de sobredireito aplicáveis a todos os ramos do direito, prevalecendo sobre aquilo que a legislação específica dispuser de forma diferente.
 - II. Excepcionalmente, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.
 - III. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.
 - IV. O efeito restrinatório só ocorre quando houver previsão expressa na lei nova.
 - V. Para que a sentença proferida no estrangeiro seja executada no Brasil, além de outros requisitos previstos em lei, é necessário que tenha sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.
- (A) Apenas os itens I, II e IV estão corretas.
 (B) Apenas os itens II e III estão corretas.
 (C) Apenas os itens III e IV estão corretas.
 (D) Apenas os itens I, II e V estão corretas.
 (E) Apenas os itens III e V estão corretas.

I: incorreta, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/1942) é considerada uma norma de sobredireito ou superdireito, por ter como objetivo a regulamentação de outras leis (é lei regulando lei). A sua aplicabilidade a outras leis é a regra, mas deverá ser afastada se houver determinação neste sentido. Portanto, não prevalece sobre outras leis; II: incorreta, a assertiva inverte o que é regra e o que é exceção. Em regra, lei começa a vigorar em nosso país 45 dias depois de publicada (art. 1º, *caput*, LINDB). A exceção é quando o legislador determina a vigência imediata ou o cumprimento de um prazo especial de *vacatio legis*; III: correta, a assertiva se refere às espécies de revogação: expressa e tácita (art. 2º, § 1º da LINDB); IV: correta, a reinstauração da lei não é proibida no direito brasileiro, mas em regra não ocorre. Consoante dispõe o artigo 2º, § 3º da LINDB, “salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência”. Assim, para que ocorra a reinstauração de uma lei revogada deverá existir dispositivo expresso em lei; V: incorreta, atualmente as sentenças estrangeiras devem ser homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça, por força do disposto no artigo 105, I, i da Constituição Federal, incluída pela Emenda Constitucional 45, de 2004. Tal dispositivo revogou tacitamente o art. 15, e, da LINDB que previa a competência do Supremo Tribunal Federal.

„C. Gabarito

(Procurador/DF – 2013 – CESPE) A respeito da eficácia da lei no tempo e no espaço, julgue os itens a seguir.

- (1) No curso de uma relação contratual civil, caso surja lei nova que trate da matéria objeto da relação jurídica entabulada, essa nova lei deverá ser aplicada à referida relação se apresentar regra mais favorável ao devedor.
- (2) O princípio da irretroatividade da lei nova se aplica às leis de ordem pública.

1: Errada, pois não há regra nesse sentido. A regra geral que deverá ser aplicada é a de que a nova lei respeitará o ato jurídico perfeito (art. 6º, “*caput*” e § 1º, da LINDB); 2: Certa, pois de pleno acordo com o princípio básico da irretroatividade, previsto no art. 5º, XXXVI, da CF e no art. 6º da LINDB.

„B. Gabarito

(Cartório/SP – 2012 – VUNESP) Acerca da vigência da lei federal em todo o território nacional, caso não mencionado expressamente nenhum prazo no ato de sua publicação, pode-se concluir que

- (A) haverá *vacatio legis* de noventa dias, com prazo progressivo.
- (B) sua vigência será imediata.
- (C) haverá *vacatio legis* de quarenta e cinco dias, com vigência sincrônica.
- (D) a vigência ocorrerá de forma sincrônica no dia útil seguinte ao da publicação.

Em regra, o prazo de *vacatio legis* vem previsto no próprio texto legal. Contudo, caso a lei seja omissa, aplica-se o art. 1º, *caput*, da LINDB, o qual prevê que “Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada”.

„C. Gabarito

(Magistratura do Trabalho – 4ª Região – 2012) As regras estabelecidas na Constituição Federal e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a respeito do direito intertemporal

- (A) não admitem em qualquer hipótese lei com efeito retroativo.
- (B) impedem o efeito imediato da lei, apenas para não atingir o ato jurídico perfeito.
- (C) preservam a coisa julgada dos efeitos da lei nova, mas não o direito adquirido, nem o ato jurídico perfeito.
- (D) permitem sempre a prevalência das normas de ordem pública, em relação ao direito adquirido.
- (E) estabelecem a coexistência da regra do efeito imediato da lei com a vedação de ela prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

A: incorreta, pois existe previsão constitucional de lei retroativa, como é o caso da lei penal benéfica (CF, art. 5º, XL); B: incorreta, pois – como regra – “a lei em vigor terá efeito imediato e geral” (Lei de Introdução, art. 6º); C: incorreta, pois a lei em vigor deve

respeitar o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI e Lei de Introdução, art. 6º); D: incorreta, pois tal prevalência não encontra amparo legal; E: correta, pois tal coexistência vem expressamente estabelecida no art. 5º, XXXVI da CF, bem como no art. 6º da Lei de Introdução.

„E. Gabarito

(Analista – TRE/PR – 2012 – FCC) NÃO se destinando a vigência temporária, a lei

- (A) terá vigor até que outra a modifique ou revogue.
- (B) vigorará enquanto não cair em desuso.
- (C) só poderá ser revogada pela superveniência de nova ordem constitucional.
- (D) somente vigorará, até que outra lei expressamente a revogue.
- (E) não poderá ser revogada.

Art. 2º, *caput*, da LINDB.

„A. Gabarito

1.2. EFICÁCIA DA LEI NO ESPAÇO

(Cartório/ES – 2013 – CESPE) No que se refere à aplicação da lei estrangeira, assinale a opção correta.

- (A) A lei do lugar de domicílio do estrangeiro se aplica aos bens móveis que o proprietário tiver consigo ou que se destinarem ao transporte para outros lugares.
- (B) A regra do estatuto pessoal é inaplicável às pessoas jurídicas.
- (C) Aplica-se a lei do domicílio do proprietário às relações de posse sobre bens imóveis.
- (D) A regra do estatuto pessoal define que a norma legal do lugar de nascimento do estrangeiro será observada quanto ao começo e ao fim da personalidade, ao nome, à capacidade e aos direitos de família.
- (E) O direito internacional público regula a matéria atinente à aplicação de lei estrangeira.

A: correta, pois a assertiva reproduz a regra estabelecida pelo art. 8º § 1º da Lei de Introdução; B: incorreta, pois há previsões que dizem respeito à pessoas jurídicas (Lei de Introdução, art. 11); C: incorreta, pois “para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados” (Lei de Introdução, art. 8º); D: incorreta, pois a norma legal que será aplicada nesse caso é a lei “do país em que domiciliada a pessoa” (Lei de Introdução, art. 7º); E: incorreta, pois é o Direito Internacional Privado que realiza tal regulamentação.

„A. Gabarito

(Promotor de Justiça/ES – 2013 – VUNESP) Assinale a alternativa correta, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

- (A) O começo e o fim da personalidade, o nome e a capacidade são regidos pelas leis do país onde nasceu a pessoa.
- (B) Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e quanto às formalidades de celebração.
- (C) Para ser executada no Brasil, a sentença estrangeira deve ser homologada pelo Supremo Tribunal Federal.
- (D) A sucessão de bens estrangeiros situados no Brasil será regulada pela lei brasileira, desconsiderando-se eventual lei pessoal do *de cuius*.
- (E) Sendo um dos nubentes brasileiro, o regime de bens obedece à lei brasileira.

A: incorreta, pois a norma legal que será aplicada nesse caso é a lei “do país em que domiciliada a pessoa” (Lei de Introdução, art. 7º); B: correta, pois a assertiva reproduz a regra estabelecida pelo art. 7º, § 1º da Lei de Introdução; C: incorreta, pois tal homologação ocorre perante o Superior Tribunal de Justiça (CF, art. 105, I, i); D: incorreta, pois a lei que será aplicada será a lei do país em que for domiciliado (Lei de Introdução, art. 10); E: incorreta, pois a Lei de Introdução usa como critério o domicílio dos nubentes (Lei de Introdução, art. 7º, §§ 3º e 4º).

„B. Gabarito

1.3. INTERPRETAÇÃO DA LEI

(Analista – Judiciário – TRE/PI – 2016 – CESPE) O aplicador do direito, ao estender o preceito legal aos casos não compreendidos em seu dispositivo, vale-se da

- (A) interpretação teleológica.
- (B) socialidade da lei.
- (C) interpretação extensiva.
- (D) analogia.
- (E) interpretação sistemática.

A: incorreta, pois a interpretação teleológica busca extrair o significado da lei levando em consideração a sua finalidade, o seu objetivo; B: incorreta, pois a socialidade visa trazer uma aplicação da lei segundo o melhor interesse da sociedade. Ex.: função social da propriedade e dos contratos; C: incorreta, pois a interpretação extensiva é uma compreensão da lei de forma expandida, ampliada; D: correta, pois a analogia é utilizada justamente quando não há lei que trate de uma determinada situação. Assim, aplica-se

outra lei que regulamenta situação semelhante; **E**: incorreta, pois, pela interpretação sistemática, busca-se a compreensão da lei a partir do ordenamento jurídico de que esta seja parte, relacionando-a com outras.

„A„, oтђђђђђђ

(Juiz de Direito/DF – 2016 – CESPE) A respeito da hermenêutica e da aplicação do direito, assinale a opção correta.

- (A) Diante da existência de antinomia entre dois dispositivos de uma mesma lei, à solução do conflito é essencial a diferenciação entre antinomia real e antinomia aparente, porque reclamam do intérprete solução distinta.
- (B) Os tradicionais critérios hierárquico, cronológico e da especialização são adequados à solução de confronto caracterizado como antinomia real, ainda que ocorra entre princípios jurídicos.
- (C) A técnica da subsunção é suficiente e adequada à hipótese que envolve a denominada eficácia horizontal de direitos fundamentais nas relações privadas.
- (D) Diante da existência de antinomia entre dois dispositivos de uma mesma lei, o conflito deve ser resolvido pelos critérios da hierarquia e (ou) da sucessividade no tempo.
- (E) A aplicação do princípio da especialidade, em conflito aparente de normas, afeta a validade ou a vigência da lei geral.

A: correta, pois na antinomia real não há possibilidade de solução efetiva do conflito, ao passo que na antinomia aparente tal solução é possível mediante a utilização de critérios (cronológico, hierárquico, de especialidade etc.); **B**: incorreta, pois na antinomia real não há possibilidade de aplicação de tais critérios; **C**: incorreta, pois a eficácia horizontal de direitos fundamentais nas relações privadas exige comportamento criativo por parte do juiz, visando aplicar direitos fundamentais às relações privadas, para as quais aqueles direitos não foram originalmente concebidos; **D**: incorreta, pois ambos os critérios não são passíveis de aplicação numa mesma lei; **E**: incorreta, pois a lei geral continua vigente, sendo apenas afastada sua aplicação tendo em vista a existência de lei específica sobre a hipótese.

„A„, oтђђђђђђ

(Ministério Público/RR – 2012 – CESPE) Considerando o que dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro bem como a interpretação de seus dispositivos, assinale a opção correta.

- (A) Denomina-se conflito aparente o conflito normativo passível de solução mediante critérios hierárquicos, cronológicos e embasados na especialidade.
- (B) A lei nova que estabeleça disposições gerais ou especiais, a par das já existentes, revoga a lei anterior.
- (C) A possibilidade de repristinação da norma é a regra geral no ordenamento jurídico pátrio.
- (D) A ab-rogação corresponde à supressão parcial de norma anterior; a derrogação, à supressão total da norma.
- (E) A declaração privada da vontade oriunda de outro país terá eficácia no Brasil, ainda que ofenda a ordem pública e os bons costumes locais.

A: correta, pois estabelece a definição do conflito aparente; **B**: incorreta, pois a lei nova – nessas circunstâncias – não revoga nem modifica a anterior (LINDB, art. 2º, § 2º); **C**: incorreta, pois a possibilidade de repristinação é a exceção no sistema e só ocorrerá caso a lei que revogou a revogadora expressamente determina a repristinação da primeira lei revogada; **D**: incorreta, pois a assertiva traz conceitos invertidos, definindo como ab-rogação o que é derrogação e vice-versa; **E**: incorreta, pois a ofensa à ordem pública e aos bons costumes retiram eficácia das leis, atos e sentenças de outro país (LINDB, art. 17).

„A„, oтђђђђђђ

(Procurador do Município/Sorocaba-SP – 2012 – VUNESP) Método de interpretação que se baseia na investigação dos antecedentes da norma, do processo legislativo, a fim de descobrir o seu exato significado. É o método que apura a vontade do legislador e os objetivos que visava atingir.

Essa definição refere-se ao método de interpretação

- (A) histórico.
- (B) sistemático.
- (C) teleológico.
- (D) gramatical.
- (E) sociológico.

A: correta. A hermenêutica é a ciência da interpretação, a qual traz diversas técnicas ou métodos interpretativos. As técnicas ou métodos clássicos são: a) gramatical; b) sistemático; c) histórico; d) teleológico; e) lógico; f) sociológico. A técnica histórica se preocupa em investigar os antecedentes da norma, desde as circunstâncias fáticas e valorativas que a precedem até o processo legislativo, com o escopo de verificar a razão de sua existência (Wander Garcia, **Super-Revisão**, Editora Foco); **B**: incorreta, pois a técnica sistemática consiste em relacionar os vários dispositivos legais que guardam pertinência com o tema no sistema jurídico, de modo a buscar uma resposta única e trabalhada (Wander Garcia, **Super-Revisão**, Editora Foco); **C**: incorreta, pois a técnica teleológica consiste em averiguar o sentido e o alcance da lei partindo dos fins sociais a que ela se dirige, bem como adaptando-se às exigências do bem comum (art. 5º, da LINDB) (Wander Garcia, **Super-Revisão**, Editora Foco); **D**: incorreta, pois a técnica gramatical ou literal consiste em verificar o significado das palavras, isolada e sintaticamente, atendendo à pontuação e à colocação dos vocábulos (Wander Garcia, **Super-Revisão**, Editora Foco);

E: incorreta, pois a técnica sociológica busca alcançar a efetividade da norma jurídica, adaptando-a à realidade social.

„A„, oтђђђђђђ

(Cartório/SP – 2012 – VUNESP) Quando o intérprete se defrontar com a necessidade de preencher lacuna da lei, de modo a proceder à aplicação de uma norma existente, destinada a reger caso semelhante, é correto afirmar que há

- (A) interpretação extensiva.
- (B) aplicação do direito alternativo.
- (C) analogia *juris*.
- (D) analogia *legis*.

A: incorreta, pois na utilização da técnica da interpretação extensiva não há falar-se em lacuna na lei. Isto se dá, pois neste caso há norma e o intérprete apenas amplia o seu sentido; **B**: incorreta, pois o direito alternativo não é utilizado como forma de integração de lacuna; **C**: incorreta, pois na analogia *juris* tem-se a aplicação de um conjunto de normas próximas, visando extrair elementos que possibilitem a analogia; **D**: correta, pois na analogia *legis* segue-se exatamente este procedimento: não havendo para o caso concreto norma que se subsuma a sua resolução, recorre-se a uma norma semelhante do ordenamento, a fim de se preencher a lacuna, evitando-se, assim o *non liquet*.

„D„, oтђђђђђђ

1.4. LACUNAS E INTEGRAÇÃO DA LEI

(Magistratura/SC – 2015 – FCC) *Dêste modo, quando surge no seu logradouro um animal alheio, cuja marca conhece, o restitui de pronto. No caso contrário, conserva o intruso, tratando-o como aos demais. Mas não o leva à feira anual, nem o aplica em trabalho algum; deixa-o morrer de velho. Não lhe pertence. Se é uma vaca e dá cria, ferra a esta com o mesmo sinal desconhecido, que reproduz com perfeição admirável; e assim pratica com tôda a descendência daquela. De quatro em quatro bezerros, porém, separa um, para si. É a sua paga. Estabelece com o patrão desconhecido o mesmo convênio que tem com o outro. E cumpre estritamente, sem juizes e sem testemunhas, o estranho contrato, que ninguém escreveu ou sugeriu. Sucede muitas vezes ser decifrada, afinal, uma marca somente depois de muitos anos, e o criador feliz receber, ao invés da peça única que lhe fugira e da qual se deslembra, uma ponta de gado, todos os produtos dela. Parece fantasia êste fato, vulgar, entretanto, nos sertões.* (Euclides da Cunha – **Os sertões**. 27. ed. Editora Universidade de Brasília, 1963, p. 101).

O texto acima, sobre o vaqueiro, identifica

- (A) espécie de lei local, de cujo teor ou vigência o juiz pode exigir comprovação.
- (B) a analogia, como um meio de integração do Direito.
- (C) um princípio geral de direito, aplicável aos contratos verbais.
- (D) o uso ou costume como fonte ou forma de expressão do Direito.
- (E) a equidade que o juiz deve utilizar na solução dos litígios.

A: incorreta, pois o texto não faz referência a uma lei local nesse sentido, até porque a matéria só poderia ser veiculada numa lei federal, por se tratar de Direito Civil; **B**: incorreta, pois a analogia consiste em aplicar uma lei a um caso semelhante não regulado na lei, e no caso não há referência no enunciado a lei formal alguma; **C**: incorreta, pois o enunciado da questão não faz referência a algum princípio geral do direito, lembrando que esses princípios são uma das formas de integração da lei em caso de lacuna, e não algo que se aplica em contratos verbais, pois esses contratos seguem a lei normalmente e não implicam por si só que não haja uma lei que os regule; **D**: correta, valendo salientar que o uso ou costume é uma das formas de integração da lei em caso de lacuna (art. 4º da LINDB); **E**: incorreta, pois o juiz deve aplicar a lei e, caso haja lacuna, deve aplicar, nessa ordem, a analogia, os costumes (é o que se vê no enunciado da questão) e os princípios gerais do direito (art. 4º da LINDB), sendo que o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos na lei (art. 140, parágrafo único, do Novo CPC).

„D„, oтђђђђђђ

1.5. ANTINOMIAS E CORREÇÃO

Para resolver essa questão e outras que tratam das antinomias, segue resumo.

Correção de antinomias.

Muitas vezes o problema não é de ausência de lei ou de normas, mas de existência de mais de uma norma conflitante entre si. Nesse caso tem-se antinomia, a ensejar uma correção, que também só terá efeito para o caso concreto em que o Direito será aplicado. Pode-se conceituar o instituto da antinomia como a situação de conflito entre duas ou mais normas jurídicas.

Quanto ao critério de solução do conflito, a antinomia pode ser dividida em duas espécies: a) aparente, quando a própria lei tiver critério para a solução do conflito; b) real, quando não houver na lei critério para a solução do conflito.

A ordem jurídica prevê critérios para a solução de antinomias aparentes. São eles: a) o hierárquico (*lex superior derogat legi inferiori*), pelo qual a lei superior prevalece sobre a de hierarquia inferior, b) o cronológico

ou temporal (*lex posterior derogat legi priori*), pelo qual a lei posterior prevalece sobre a anterior; c) e o da especialidade (*lex specialis derogat legi generali*), pela qual a lei especial prevalece sobre a geral.

Caso não seja possível solucionar o conflito pela utilização dos critérios acima, estaremos diante de um conflito de segundo grau, já que o conflito não será entre simples normas, mas entre os critérios (hierárquico, cronológico e de especialidade). Confira-se os metacritérios para a solução de antinomias de segundo grau. Entre o: a) hierárquico e o cronológico, prevalece o hierárquico (norma superior-anterior), pois a competência é mais forte que o tempo; b) da especialidade e o cronológico, prevalece o da especialidade (norma especial-anterior), em face do princípio da igualdade, admitindo-se exceções no caso concreto; c) hierárquico e o da especialidade, não é possível estabelecer um metacritério de antemão, com alguma vantagem para o critério hierárquico, em virtude da competência.

Se mesmo assim não for possível resolver o conflito pelos metacritérios, deve-se recorrer ao critério dos metacritérios, o princípio da justiça: escolhe-se a norma mais justa.

(Procurador do Estado/AC – FMP – 2012) Assinale a alternativa CORRETA.

- (A) Antinomia jurídica ocorre quando há lacuna legislativa.
- (B) No Direito brasileiro, a equidade possui apenas função interpretativa.
- (C) A analogia, assim como o costume e os princípios gerais de direito, tem função integrativa no sistema jurídico brasileiro.
- (D) O critério ou princípio hierárquico – *lex superior derogat legi inferiori* – visa a solucionar o problema da necessidade de integração de lacunas axiológicas.

A: incorreta, pois a antinomia se caracteriza pela existência de mais de uma norma conflitante entre si; **B:** incorreta, pois a equidade também pode ter função integrativa, nos casos expressos em lei (art. 140, parágrafo único, do Novo CPC); **C:** correta (art. 4º, da LINDB). “A integração pode ser definida como o processo de preenchimento de lacunas, mediante a aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito, nessa ordem, criando-se a norma individual para o caso” (Wander Garcia, *Super-Revisão*, Editora Foco); **D:** incorreta, pois o critério hierárquico visa a solucionar a antinomia jurídica, enquanto que a analogia, o costume e os princípios gerais de direito têm função integrativa no sistema jurídico brasileiro.

Gabarito

2. GERAL

2.1. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO CIVIL, CLÁUSULAS GERAIS E CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS

(Defensor Público – DPE/ES – 2016 – FCC) Darei apenas um exemplo. Quem é que, no Direito Civil brasileiro ou estrangeiro, até hoje, soube fazer uma distinção, nítida e fora de dúvida, entre prescrição e decadência? Há as teorias mais cerebrinas e bizantinas para se distinguir uma coisa de outra. Devido a esse contraste de ideias, assistí, uma vez, perplexo, num mesmo mês, a um Tribunal de São Paulo negar uma apelação interposta por mim e outros advogados, porque entendia que o nosso direito estava extinto por força de decadência; e, poucas semanas depois, ganhávamos, numa outra Câmara, por entender-se que o prazo era de prescrição, que havia sido interrompido! Por isso, o homem comum olha o Tribunal e fica perplexo. Ora, quisemos pôr termo a essa perplexidade, de maneira prática, porque o simples é o sinal da verdade, e não o bizantino e o complicado. Preferimos, por tais motivos, reunir as normas prescricionais, todas elas, enumerando-as na Parte Geral do Código. Não haverá dúvida nenhuma: ou figura no artigo que rege as prescrições, ou então se trata de decadência. Casos de decadência não figuram na Parte Geral, a não ser em cinco ou seis hipóteses em que cabia prevê-la, logo após, ou melhor, como complemento do artigo em que era, especificamente, aplicável.

(REALE, Miguel. O projeto de Código Civil: situação atual e seus problemas fundamentais. São Paulo: Saraiva, 1986. p. 11-12).

Essa solução adotada no Código Civil de 2002 se vincula

- (A) à diretriz fundamental da socialidade.
- (B) à abolição da distinção entre prescrição e decadência.
- (C) à diretriz fundamental da eticidade, evitando soluções juridicamente conflitantes.
- (D) ao princípio da boa-fé objetiva, que garante a obtenção do julgamento esperado pelo jurisdicionado.
- (E) à diretriz fundamental da operabilidade, evitando dificuldades interpretativas.

A: incorreta, pois a socialidade traz a ideia da utilização de direitos subjetivos de forma a beneficiar – ainda que indiretamente – toda a coletividade. Trata-se da ideia de que “*nenhum direito é absoluto*”, nas palavras do próprio Miguel Reale, em sua exposição de motivos;

B: incorreta, pois o Código não somente manteve, como fez questão de esclarecer tal distinção, enumerando todos os prazos prescricionais nos artigos 205 e 206 do Código Civil; **C:** incorreta, pois a eticidade guarda relação com o dever de agir de forma honesta, leal e íntegra entre as partes, cujo melhor exemplo é o princípio da boa-fé objetiva (CC, art. 422); **D:** incorreta, pois o texto não guarda qualquer relação com o princípio da boa-fé objetiva, a qual, por sua vez, também não garante obtenção de julgamento pelo jurisdicionado; **E:** correta, pois o objetivo da operabilidade é tornar a lei de fácil acesso e compreensão pelos civis. Um exemplo da operabilidade, dado pelo próprio Miguel Reale, foi justamente a separação dos prazos prescricionais dos decadenciais, facilitando a compreensão da lei pelos operadores do direito e também pelos cidadãos.

Gabarito

(Defensor Público/PR – 2012 – FCC) Acerca das diretrizes regentes e estruturantes do processo de codificação do Código Civil de 2002, fundadas no pensamento culturalista de Miguel Reale, é INCORRETO afirmar:

- (A) A sistematicidade norteou a concepção de inseparabilidade do Código Civil com as demais normas do ordenamento jurídico, o que se verifica na forma de definição dos juroes legais.
- (B) A operabilidade determinou a adoção de soluções normativas para a facilitação da interpretação, aplicação e adaptação do Direito, o que se verifica na adoção das normas abertas como técnica legislativa.
- (C) A socialidade implicou na funcionalização dos modelos jurídicos, fazendo prevalecer os valores coletivos sobre os individuais, sem que sejam desconsiderados os valores inerentes à pessoa, o que se verifica na previsão do instituto do abuso de direito.
- (D) A eticidade provocou a opção antropocêntrica da codificação civil, implicando na prevalência de critérios éticos sobre os de natureza formal, o que se verifica nos institutos da lesão e do estado de perigo.
- (E) A igualdade formal determinou o tratamento igualitário dos sujeitos de direitos e o afastamento de regimes tutelares, o que se verifica no afastamento de um regime de proteção dos incapazes, presentes na anterior codificação civil.

A: correta. Miguel Reale concebe o ordenamento jurídico como um sistema em que as normas se relacionam. Desta forma, os dispositivos do Código Civil devem estar de acordo com as demais leis a sua volta. O exemplo utilizado na alternativa está correto, pois o art. 406 determina que quando os juros moratórios não forem convenacionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. De acordo com a jurisprudência atualizada do STJ a taxa referida no dispositivo é a Selic (REsp 1.279.173/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 04.04.2013); **B:** correta. Entre os princípios basilares do CC/2002 a operabilidade ganha destaque pela adoção de técnicas legislativas, como o uso das cláusulas gerais e dos conceitos legais indeterminados, com o objetivo de permitir a atualização do direito; **C:** correta. O abuso de direito previsto no art. 187 do CC tem por base o princípio da socialidade ao limitar o exercício de um direito legítimo quando presentes outros valores caros a coletividade; **D:** correta. O princípio da eticidade é a base dos artigos 156 (estado de perigo) e 157 (lesão) ao culminarem de invalidez o negócio celebrado por alguém que se aproveitou da situação de perigo, necessidade ou inexperience de outra, para obter lucro fácil; **E:** incorreta, devendo ser assinalada – o Código Civil de 2002 manteve a proteção dos incapazes (*vide arts. 3º e 4º*), consagrando a igualdade material.

Gabarito

(Defensor Público/TO – 2013 – CESPE) Acerca do Direito Civil, assinale a opção correta.

- (A) O princípio da eticidade, paradigma do atual direito civil constitucional, funda-se no valor da pessoa humana como fonte de todos os demais valores, tendo por base a equidade, boa-fé, justa causa e demais critérios éticos, o que possibilita, por exemplo, a relativização do princípio do *pacta sunt servanda*, quando o contrato estabelecer vantagens exageradas para um contratante em detrimento do outro.
- (B) Cláusulas gerais, princípios e conceitos jurídicos indeterminados são expressões que designam o mesmo instituto jurídico.
- (C) A operacionalidade do direito civil está relacionada à solução de problemas abstratamente previstos, independentemente de sua expressão concreta e simplificada.
- (D) Na elaboração do Código Civil de 2002, o legislador adotou os paradigmas da socialidade, eticidade e operacionalidade, repudiando a adoção de cláusulas gerais, princípios e conceitos jurídicos indeterminados.
- (E) No Código Civil de 2002, o princípio da socialidade reflete a prevalência dos valores coletivos sobre os individuais, razão pela qual o direito de propriedade individual, de matriz liberal, deve ceder lugar ao direito de propriedade coletiva, tal como preconizado no socialismo real.

A: correta, o direito à revisão ou rescisão contratual em razão de onerosidade excessiva representa exceção ao princípio da força obrigatória (*pacta sunt servanda*); **B:** incorreta, as expressões possuem significados distintos. Princípios são regras norteadoras do ordenamento jurídico e não necessariamente estão expressos na lei. Cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados são dispositivos legais com conteúdo propositalmente vago, com o objetivo de permitir maior amplitude em sua incidência, mas não se confundem: as cláusulas gerais não definem o instituto nem a consequência de sua

violação (exemplo: art. 421 do CC – função social); por sua vez, os conceitos jurídicos indeterminados não definem o instituto, mas estabelecem a consequência em caso de violação (exemplo: art. 927, parágrafo único, 2ª parte – responsabilidade objetiva por atividade de **risco**). Devemos lembrar que existem diversos entendimentos doutrinários sobre os conceitos de cláusulas gerais e conceitos legais indeterminados; **D**: incorreta. O princípio da operabilidade está relacionado à aplicação concreta da norma. As cláusulas gerais e os conceitos jurídicos indeterminados têm por base o princípio da operabilidade; **D**: incorreta. O legislador contemplou diversos princípios, cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados no Código Civil de 2002; **E**: incorreta. O princípio da socialidade representa um limite aos interesses individuais quando presentes interesses da coletividade, mas não se pode afirmar que o direito de propriedade individual deve ceder lugar ao direito de propriedade coletiva.

„A„, o m b d b a

2.2. PESSOAS NATURAIS

(Delegado/PE – 2016 – CESPE) Com base nas disposições do Código Civil, assinale a opção correta a respeito da capacidade civil.

- (A) Os pródigos, outrora considerados relativamente incapazes, não possuem restrições à capacidade civil, de acordo com a atual redação do código em questão.
 (B) Indivíduo que, por deficiência mental, tenha o discernimento reduzido é considerado relativamente incapaz.
 (C) O indivíduo que não consegue exprimir sua vontade é considerado absolutamente incapaz.
 (D) Indivíduos que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil são considerados absolutamente incapazes.
 (E) Somente os menores de dezesseis anos de idade são considerados absolutamente incapazes pela lei civil.

A: incorreta, pois os pródigos são considerados relativamente incapazes (art. 4º, IV, do CC); **B**: incorreta, pois o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) retirou essa hipótese de incapacidade relativa do art. 4º do CC; **C**: incorreta, pois o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) retirou essa hipótese de incapacidade absoluta do art. 3º do CC; **D**: incorreta, pois o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) retirou essa hipótese de incapacidade absoluta do art. 3º do CC; **E**: correta (art. 3º do CC, com a nova redação deste com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015)).

„E„, o m b d b a

(Juiz de Direito/AM – 2016 – CESPE) Assinale a opção correta a respeito da pessoa natural e da pessoa jurídica.

- (A) Será tido como inexistente o ato praticado por pessoa absolutamente incapaz sem a devida representação legal.
 (B) Pelo critério da idade, crianças são consideradas absolutamente incapazes e adolescentes, relativamente incapazes.
 (C) As fundações são entidades de direito privado e se caracterizam pela união de pessoas com o escopo de alcançar fins não econômicos.
 (D) Para se adquirir a capacidade civil plena, é necessário alcançar maioridade civil, mas é possível que, ainda que maior de dezoito anos, a pessoa natural seja incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
 (E) O reconhecimento da morte presumida, quando for extremamente provável a morte de quem estava com a vida sob risco, independe da declaração da ausência.

A: incorreta, pois a solução legal para os atos dos absolutamente incapazes é a nulidade absoluta (CC, art. 166, I); **B**: incorreta, pois o enunciado confunde critérios. O Código Civil apenas considera absolutamente incapaz o menor de dezesseis anos e relativamente incapaz aquele que já ultrapassou tal idade. O Estatuto da Criança e do Adolescente usa tal distinção (art. 2º), considerando a idade de doze anos como marco; **C**: incorreta, pois a fundação é a reunião de bens e não de pessoas; **D**: incorreta, pois o art. 3º do Código Civil (com a redação dada pela Lei 13.146/2015) determina que apenas os menores de dezesseis anos são considerados absolutamente incapazes; **E**: correta, pois o enunciado trata da hipótese de morte presumida sem decretação prévia de ausência (CC, art. 7º), que ocorre quando a morte da pessoa desaparecida é extremamente provável, como, v.g., em casos de acidente aéreo, naufrágio, operações militares etc.

„E„, o m b d b a

(Procurador Federal – 2013 – CESPE) Julgue o seguinte item.

- (1) Ao contrário do que ocorre no registro de imóveis, a publicidade não é uma função específica do registro civil das pessoas naturais, que tem por objetivo a autenticidade, a segurança e a eficácia.

1: errada, pois tanto o registro de imóveis como o registro civil das pessoas naturais estão igualmente sujeitos ao regime estabelecido na Lei 6.015/1973, consoante seu art. 1º. Neste passo, a submissão à publicidade é um dos fatores. Prevê o art. 19, § 1º da Lei 6.015/1973 que: “As certidões do Registro Civil das Pessoas Naturais mencionarão, sempre, a data em que foi lavrado o assento e serão manuscritas ou datilografadas e, no caso de adoção de papéis impressos, os claros serão preenchidos também em manuscrito ou datilografados”. Já o § 3º traz uma limitação: “Nas certidões de registro civil, não se mencionará a circunstância de ser legítima, ou não, a filiação, salvo a requerimento do

próprio interessado, ou em virtude de determinação judicial”. O registro civil das pessoas naturais também está sujeito ao princípio da publicidade,

11 E

(Defensoria/DF – 2013 – CESPE) No que se refere as pessoas naturais, julgue os itens que se seguem.

- (1) Aqueles que, independentemente da existência de grau de parentesco, tiverem sobre os bens do ausente direito dependente de sua morte possuem legitimidade, como interessados, em requerer que se declare a ausência e se abra provisoriamente a sucessão.
 (2) O ordenamento jurídico pátrio garante que toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil, de maneira que tal proteção depende necessariamente do nascimento com vida, momento em que adquire a personalidade civil.
 (3) Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se a morte de algum dos com orientes precedeu a dos outros, será presumido que a morte do mais idoso ocorreu primeiro.
 (4) Não se faz necessária a averbação em registro público dos atos judiciais ou extrajudiciais de adoção.

1: Correta, pois tais pessoas são legitimadas a pedir a declaração de ausência, conforme estabelecido pelo art. 27, III, do CC; **2**: Errada, pois o nascituro tem direitos protegidos pela lei (CC, art. 2º); **3**: Errada, pois o sistema brasileiro prevê que, nessa hipótese, presumir-se-á a morte simultânea (CC, art. 8º); **4**: Correta, pois a regra que assim estabelecia foi revogada pela Lei 12.010/2009.

„A„, o m b d b a

2.2.1. INÍCIO DA PERSONALIDADE E NASCITURO

(Promotor de Justiça/MG – 2014) Assinale a alternativa CORRETA:

No Direito Civil brasileiro, o início da personalidade do ser humano é marcado:

- (A) Pela concepção.
 (B) Pela ruptura do cordão umbilical.
 (C) Pela docimasia hidrostática de Galeno.
 (D) Pela nomeação de curador ao nascituro.

O início da personalidade ocorre com o nascimento com vida (CC, art. 2º). Tal nascimento com vida se dá com a respiração, ainda que por uma fração de segundo. Nossa lei não exige ruptura de cordão umbilical, nem nomeação de curador. Nos casos em que há dúvida se o recém-nascido nasceu e depois morreu ou se já nasceu morto, realiza-se o teste denominado “*docimasia hidrostática de Galeno*”. De forma sucinta, o pulmão é submerso numa tina de água. Caso ele flutue, significa que ali houve oxigênio e, portanto, vida. Caso ele permaneça submerso, significa que não houve entrada de oxigênio e, portanto, trata-se mesmo de um natimorto. A resposta pode gerar imensa repercussão no campo sucessório.

„C„, o m b d b a

(Ministério Público/PI – 2012 – CESPE) Considerando as regras de introdução às normas do direito brasileiro e os direitos do nascituro, assinale a opção correta.

- (A) Segundo as regras legais brasileiras, permite-se ao julgador o *non liquet*, nos casos de lacunas ou obscuridade da norma.
 (B) O Código Civil não admite a doação feita ao nascituro, apesar de lhe assegurar o *status* de pessoa humana.
 (C) Como o Código Civil exige o nascimento com vida para a aquisição da personalidade civil, o nascituro não tem direito a indenização por danos morais pela morte do pai.
 (D) O efeito repristinatório não é automático. Apenas excepcionalmente a lei revogada voltará a vigor quando a lei revogadora for declarada inconstitucional ou quando for concedida a suspensão cautelar da eficácia da norma impugnada.
 (E) De acordo com a lei brasileira, o itinerante tem como domicílio presumido o local de moradia de seus pais ou de seu curador ou tutor.

A: incorreta, pois no caso de lacuna da lei o juiz deve buscar integrar o ordenamento através da utilização de analogia, costumes e princípios gerais do Direito (LINDB, art. 4º); **B**: incorreta, pois o art. 542 do CC permite a doação ao nascituro; **C**: incorreta, pois o STJ já pacificou o entendimento segundo o qual o nascituro ostenta direitos da personalidade atinentes à sua natureza, tais como a integridade psíquica, física, dignidade e até mesmo imagem. A violação a tais direitos gera um dano moral indenizável. Neste sentido decidiu o STJ: II – O nascituro também tem direito aos danos morais pela morte do pai, mas a circunstância de não tê-lo conhecido em vida tem influência na fixação do *quantum*. (REsp 399.028/SP, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, julgado em 26.02.2002, DJ 15.04.2002, p. 232); **D**: correta. Por um lado a LINDB afirma que a revogação da lei revogadora não restitua a lei revogada (art. 2º § 3º). Por outro lado, a Lei 9.868/1999, art. 11, § 2º prevê o chamado “efeito repristinatório” na decisão da ADIN. Significa que – se a lei revogadora for declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal – volta a valer a lei revogada, pois a norma constitucional simplesmente não é válida perante o ordenamento desde o momento de sua criação (ressalva-se apenas a possibilidade de modulação de efeitos); **E**: incorreta, pois o itinerante tem como domicílio o local onde for encontrado (CC, art. 73). Sobre domicílio do itinerante, interessante arresto do Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo: “Citação de empresa circense. Não se confundem as personalidades jurídicas da empresa com as dos seus sócios individualmente. Correto o

ajuizamento da ação e a citação do circo no lugar onde foi encontrado, independentemente de seu sócio responsável ser domiciliado em outro lugar” (1o TACIV-SP, 7a Cam., AG 652.776-4, Rel. Juiz Carlos Renato, j. 06.02.1996).

Gabarrão

(Delegado/AL – 2012 – CESPE) Com base no que dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e Direito Civil, julgue os itens subsecutivos.

- (1) A personalidade civil começa com o nascimento com vida, mas os direitos do nascituro estão sujeitos a uma condição resolutiva, ou seja, são direitos eventuais; esse conceito refere-se à teoria da personalidade condicional.

1: incorreta, o artigo 2º do CC adotou a teoria natalista quanto ao momento do início da personalidade jurídica dos seres humanos. Quanto ao nascituro, seus direitos ficam sujeitos a uma condição suspensiva.

Gabarrão

(Advogado da União/AGU – CESPE – 2012) De acordo com o disposto no Código Civil brasileiro acerca da pessoa natural, julgue os itens a seguir.

- (1) Embora a lei proteja o direito sucessório do nascituro, não é juridicamente possível registrar no seu nome, antes do nascimento com vida, um imóvel que lhe tenha sido doado.
- (2) A recente decisão do STF em favor da possibilidade de interrupção da gravidez de fetos anencéfalos não invalida o dispositivo legal segundo o qual o feto nascido com vida adquire personalidade jurídica, razão por que adquirirá e transmitirá direitos, ainda que faleça segundos depois.

1: correta (arts. 2º e 542, do CC); 2: correta (art. 2º, do CC). De acordo com a teoria natalista adotada por nosso ordenamento jurídico, a personalidade jurídica da pessoa natural é adquirida a partir do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro (art. 2º, do CC), ainda que não tenha forma humana e viabilidade de vida, bastando que haja respiração e separação do ventre materno.

Gabarrão

(Procurador da República – 26º) Quanto ao nascituro, é correto dizer que:

- I. Pode ser objeto de reconhecimento voluntário de filiação;
- II. A proteção legal atinge ao próprio embrião;
- III. Os pais podem efetuar doação em seu benefício;
- IV. Já detém os requisitos legais da personalidade.

Das proposições acima:

- (A) I e III estão corretas;
- (B) II e IV estão corretas;
- (C) II e III estão corretas;
- (D) I e IV estão corretas.

I: correta, pois o reconhecimento de filiação pode ocorrer desde a concepção; II: incorreta, pois há diferença técnica entre o nascituro e o embrião, cada qual merecendo tratamento legal próprio e com regras específicas; III: correta, pois admite-se a doação em favor do nascituro (CC, art. 542); IV: incorreta, pois o Código Civil adotou a teoria natalista, segundo a qual: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida” (CC, art. 2º).

Gabarrão

2.2.2. CAPACIDADE

(Cartório/DF – 2014 – CESPE) Acerca da capacidade e personalidade civil das pessoas naturais, assinale a opção correta.

- (A) A emancipação voluntária pode ser concedida por ato conjunto dos pais, ou por um deles na falta do outro, mediante homologação judicial, ouvido o MP.
- (B) Somente depois de decretada a interdição por sentença constitutiva e que se reconhece a incapacidade civil, com efeitos *ex nunc*, sendo inviável a declaração de nulidade de alienação de imóvel realizada por pessoa portadora de anomalia psíquica, ainda que se comprove que a enfermidade era anterior a instituição da curatela.
- (C) A curatela do ausente poderá ser deferida a requerimento de qualquer interessado ou do MP, sendo o legítimo curador o cônjuge do ausente, desde que não esteja separado judicialmente ou de fato por mais de dois anos antes da declaração de ausência, direito que se estende ao companheiro.
- (D) O menor relativamente incapaz tem capacidade civil mediante assistência, notadamente para aceitar mandato, fazer testamento e ser testemunha em atos jurídicos.
- (E) Em razão do princípio da inalterabilidade do nome, o parentesco por afinidade em linha reta não autoriza a averbação, no registro de nascimento de enteado ou enteada, do nome da família de seu padrasto ou madrasta, ainda que haja a concordância destes.

A: incorreta, pois a emancipação voluntária concedida pelos pais independe de autorização do MP ou de homologação do juiz (CC, art. 5º, parágrafo único, I); B: incorreta, pois se a anomalia psíquica é reconhecida pelo outro contratante, o negócio também deverá ser anulado. Afinal, o que gera a incapacidade é a ausência de discernimento e não a sentença de interdição; C: correta. Em que pese o Código Civil não estender expressamente tal direito

ao companheiro (CC, art. 25), é razoável supor – pela analogia – que tal incumbência possa ser exercida pelo companheiro; D: incorreta, pois a capacidade plena para testar é adquirida aos dezesseis anos (CC, art. 1.860 parágrafo único) e porque a lei admite o testemunho do maior de dezesseis anos (CC, art. 228, I); E: incorreta, pois o art. 57, § 8º da Lei 6.015/1973 autoriza ao “enteado ou a enteada, [...] requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus apelidos de família”.

Gabarrão

(Advogado do Metrô/SP – 2014 – FCC) No vagão X do trem W da linha vermelha do metrô estão diversas pessoas, que não se conhecem e buscam destinos diversos e objetivos incomuns. Entre elas está Maria, com quinze anos de idade; Emerson, com trinta anos de idade, que em razão de um derrame cerebral não pode, momentaneamente, exprimir a sua vontade; Duda, com vinte anos de idade, excepcional sem desenvolvimento mental completo, e Breno, dezessete anos de idade. De acordo com o Código Civil brasileiro, com relação às pessoas mencionadas, são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer

- (A) Maria e Emerson, apenas.
- (B) Duda, Emerson e Breno.
- (C) Duda e Breno, apenas.
- (D) Duda e Emerson, apenas.
- (E) Maria e Breno, apenas.

Maria tem quinze anos de idade e, portanto, é absolutamente incapaz (CC, art. 3º, I); Emerson não pode exprimir sua vontade e, portanto, também era considerado absolutamente incapaz (A Lei 13.146/2015 – cuja vigência será em janeiro de 2016 – revogou o inc. III do art. 3º do CC e alterou o *caput* do art. 4º e inc. III para: São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (...) III – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade); Duda não tem desenvolvimento mental completo, era considerada relativamente incapaz (Vide comentários ao item anterior. O art. 4º do CC, com o advento da Lei 13.146/2015, não mais prevê, como relativamente incapaz “os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo”) e Breno tem dezessete anos de idade, sendo, portanto, relativamente incapaz. A única assertiva que indica os dois relativamente incapazes é mesmo a letra C.

Gabarrão

2.2.3. EMANCIPAÇÃO

(Cartório/DF – 2014 – CESPE) A respeito da emancipação, assinale opção correta.

- (A) Caso menor com dezesseis anos completos pretenda estabelecer-se com economia própria, na falta de emancipação voluntária, faz-se necessária a autorização dos pais.
- (B) Na hipótese de casamento putativo, a nulidade do negócio jurídico produz efeitos jurídicos relativamente ao cônjuge, estando prejudicada a emancipação para a respectiva anotação no respectivo assento de nascimento.
- (C) Do mandado judicial ou do ato notarial deverá constar a indicação do registro civil das pessoas naturais onde tenha sido registrado o nascimento, para o fim de comunicação da emancipação, para a devida anotação no assento de nascimento.
- (D) A emancipação pode ser concedida pelo tutor ao tutelado que complete dezesseis anos, mediante instrumento público inscrito no registro civil competente.
- (E) A emancipação legal decorre do casamento, logo, na hipótese de declaração de nulidade do casamento, são considerados inválidos os negócios jurídicos praticados pelo menor em razão dos efeitos *ex nunc* da sentença declaratória.

A: incorreta, pois o menor referido pela assertiva ainda não é emancipado, pois ele “pretende se estabelecer” no futuro. Somente podem exercer a atividade de empresário os que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e não forem legalmente impedidos (CC, art. 972). O que a lei permite é que o incapaz continue exercendo a atividade empresária dos pais ou do autor da herança (CC, art. 974); B: o casamento putativo é uma rara hipótese de ato inválido, mas que produz efeitos, em homenagem ao cônjuge de boa-fé. Um desses efeitos é justamente a emancipação legal. A nulidade do casamento não tem a força de revogar a emancipação legalmente estabelecida; C: correta, pois de acordo com o disposto no art. 89 da Lei de Registros Públicos; D: incorreta, pois no que se refere ao tutor, a lei exige a sentença judicial para fins de emancipação (CC, art. 5º); E: incorreta, pois a nulidade do casamento não revoga a emancipação, nem muito menos os atos praticados pelo cônjuge.

Gabarrão

Menor de 17 anos, por culpa, lesiona pessoa capaz, causando danos materiais. Reside com o pai e é órfão de mãe.

(Defensor Público/AM – 2013 – FCC) Considerando que o menor não é emancipado, ele

- (A) jamais responderá pelos prejuízos, por ser incapaz.
- (B) responderá subsidiariamente pela totalidade dos prejuízos, caso o pai não disponha de meios suficientes.
- (C) responderá subsidiária e equitativamente pelos prejuízos, caso o pai não disponha de meios suficientes.

- (D) responderá solidariamente pela totalidade dos prejuízos.
(E) responderá solidária e equitativamente pelos prejuízos.

A: incorreta, pois segundo o art. 928 do CC, o incapaz pode ser responsabilizado pelos danos que causar; **B:** incorreta, pois segundo o parágrafo único do art. 928 do CC o incapaz responderá equitativamente pelos danos que causar, caso o responsável não possua meios de fazê-lo, não podendo privá-lo do necessário, nem as pessoas que dele dependam; **C:** correta, pois está em conformidade com o art. 928 do CC; **D:** incorreta, pois sua responsabilidade é subsidiária (não solidária) e a indenização deve ser fixada com base na equidade (não necessariamente responderá pela totalidade do prejuízo); **E:** incorreta, pois a responsabilidade dos incapazes é subsidiária e não solidária como apontado.

„G. o m b a g

(Defensor Público/AM – 2013 – FCC) Considerando que o menor não é emancipado, o pai

- (A) não responderá pelos prejuízos se o filho dispuser de meios suficientes.
(B) responderá direta e objetivamente pelos prejuízos que o filho houver causado.
(C) responderá direta e subjetivamente pelos prejuízos que o filho houver causado.
(D) responderá subsidiária e objetivamente pelos prejuízos que o filho houver causado.
(E) responderá subsidiária e subjetivamente pelos prejuízos que o filho houver causado.

A responsabilidade dos pais em relação aos filhos menores que estiverem sob sua guarda ou companhia é direta e objetiva, portanto respondem mesmo que não haja culpa de sua parte, conforme arts. 932 e 933 do CC. Não é demais lembrar que a responsabilidade objetiva prevista no art. 932 é do tipo complexa – não precisa ser provada a culpa do responsável, mas deve ser provada a culpa do agente (ex: filho menor).

„G. o m b a g

(Defensor Público/AM – 2013 – FCC) Considerando que o menor foi emancipado, por ato voluntário do pai,

- (A) o filho responderá sozinho pelos prejuízos.
(B) pai e filho responderão solidária e equitativamente pelos prejuízos.
(C) o pai responderá sozinho pela totalidade dos prejuízos.
(D) pai e filho responderão solidariamente pela totalidade dos prejuízos.
(E) o filho responderá sozinho, mas equitativamente, pelos prejuízos.

Há entendimento do STJ no sentido de que os pais continuam responsáveis pelos atos praticados pelo menor de idade emancipado voluntariamente (AgRg no Ag 1.239.557/RJ, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, julgado em 09.10.2012). Também neste sentido o Enunciado 41 da I Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal dispõe que “a única hipótese em que poderá haver responsabilidade solidária do menor de 18 anos com seus pais é ter sido emancipado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inc. I, do novo CC”.

„G. o m b a g

2.2.4. AVERBAÇÕES

(Ministério Público/MG – 2012 – CONSULPLAN) Far-se-á averbação em registro público:

- (A) das sentenças declaratórias de ausência e de morte presumida.
(B) das sentenças que decretarem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação judicial e o restabelecimento da sociedade conjugal.
(C) da emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz.
(D) da interdição por incapacidade absoluta ou relativa.

A: incorreta, pois a hipótese é de registro e não de averbação, conforme art. 9º, IV do CC; **B:** correta, pois de acordo com o art. 10, I do CC; **C:** incorreta, pois é hipótese de registro e não de averbação, conforme art. 9º, II do CC; **D:** incorreta, pois a hipótese é de registro e não de averbação, conforme art. 9º, III do CC.

„G. o m b a g

(Cartório/MG – 2012 – FUMARC) Considerando o Código Civil Brasileiro, serão registrados em registro público

- (A) os nascimentos e a sentença declaratória de ausência.
(B) os casamentos e as sentenças que decretarem o divórcio.
(C) as sentenças que decretarem a anulação do casamento e os nascimentos.
(D) os atos judiciais que reconhecerem a filiação e a sentença declaratória de ausência.

A: correta (art. 9º, I e IV, do CC). As demais alternativas estão incorretas, haja vista que tanto a sentença que decreta o divórcio, como aquela que decreta a anulação de casamento, como os atos judiciais que reconhecem a filiação são passíveis de averbação, nos termos dos art. 10, I, do CC.

„A. o m b a g

2.3. PESSOAS JURÍDICAS

(Promotor de Justiça/PR – 2013) Assinale a alternativa incorreta:

- (A) As associações são pessoas jurídicas de direito privado;
(B) As organizações religiosas são pessoas jurídicas de direito privado;
(C) Os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público;

- (D) As empresas individuais de responsabilidade limitada são pessoas jurídicas de direito privado;
(E) As autarquias são pessoas jurídicas de direito público.

A questão versa sobre a classificação das pessoas jurídicas segundo o regime jurídico a que estão subordinadas. O art. 44 do CC estipula que associações (inc. I), organizações religiosas (inc. IV), empresas individuais de responsabilidade limitada (inc. VI) e partidos políticos (inc. V) são pessoas jurídicas de direito privado, ao passo que o art. 41 classifica as autarquias como sendo pessoas jurídicas de direito público (inc. IV). Desta forma, apenas a alternativa “C” não se coaduna com os ditames legais.

„G. o m b a g

(Promotor de Justiça/RO – 2013 – CESPE) A respeito das pessoas jurídicas, assinale a opção correta.

- (A) A pessoa jurídica não responderá por atos que apenas aparentemente tiverem seus integrantes praticado em seu nome.
(B) A mera demonstração de insolvência da pessoa jurídica enseja a desconsideração da personalidade jurídica para atingir o patrimônio dos sócios.
(C) De acordo com o STJ, não encontra amparo legal a presunção de dissolução irregular de pessoa jurídica.
(D) Antes de registrar os atos constitutivos no cartório competente, a pessoa jurídica não será dotada de personalidade jurídica.
(E) Em se tratando de prática de ato danoso, a pessoa jurídica deve ser demandada no estabelecimento em que tiver sido praticado o ato, e não no domicílio da agência.

A: incorreta, pois a pessoa jurídica responde pelos atos de seus integrantes ou administradores (art. 47 do CC), aplicando-lhe também a denominada teoria da aparência, segundo a qual se protege o terceiro que confiou na aparência de uma situação fática, desde que não tenha havido negligência de sua parte; **B:** incorreta, pois a desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional e a mera insolvência não é causa suficiente para sua aplicação (art. 50 do CC); Vale ressaltar, todavia, de que no âmbito do Código de Defesa do Consumidor as hipóteses de desconsideração são mais amplas. O art. 28 do referido diploma legislativo permite a desconsideração da personalidade jurídica em virtude do mero estado de insolvência do fornecedor; **C:** incorreta, pois contrária aos termos da Súmula 435 do STJ, segundo a qual: “Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”; **D:** correta, pois a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado só começa a partir da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro (art. 45 do CC); **E:** incorreta, pois a Súmula 363 do STF estabelece que: “A pessoa jurídica de direito privado pode ser demandada no domicílio da agência, ou estabelecimento, em que se praticou o ato”.

„G. o m b a g

(Cartório/ES – 2013 – CESPE) Assinale a opção correta com relação às normas atinentes às pessoas jurídicas e a suas diversas formas de organização.

- (A) A massa falida, o espólio e o condomínio, por serem considerados entes despersonalizados, não podem ser considerados pessoas jurídicas.
(B) O cancelamento do registro civil da pessoa jurídica em processo de liquidação poderá ser promovido antes de encerrada a liquidação.
(C) As entidades sindicais, em regra, não se sujeitam ao mesmo regramento jurídico das associações.
(D) Os estatutos sociais das fundações deverão ser aprovados pelo MP, que, por isso, não tem a prerrogativa de elaborá-los diretamente.
(E) O registro civil da pessoa jurídica tem efeito retroativo para tornar válidos os atos praticados nos sessenta dias anteriores à assinatura dos documentos.

A: correta, pois tais entes despersonalizados não alcançam o status de pessoa jurídica, com personalidade jurídica; **B:** incorreta, pois de acordo com o art. 51, § 3º, do CC, que dispõe: “Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica”; **C:** incorreta, pois segundo a doutrina, a natureza jurídica das entidades sindicais é de associações, sujeitando-se, portanto, ao mesmo regime jurídico; **D:** incorreta, pois o art. 65 do CC prevê que o Ministério Público elaborará os estatutos sociais das Fundações, quando o instituidor e as pessoas por ele designadas não o fizerem; **E:** incorreta, pois “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro” (CC, art. 45).

„A. o m b a g

(Promotor de Justiça Militar – MPU – 2013) Sobre as associações e as fundações, é correto afirmar que:

- (A) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, mesmo que o estatuto disponha o contrário.
(B) A fundação poderá constituir-se para quaisquer fins, inclusive religiosos, morais, culturais ou de assistência.
(C) Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.
(D) Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, obrigatoriamente, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

A: incorreta, pois o estatuto poderá impedir o associado de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido (CC, art. 58); **B:** incorreta, pois a fundação "somente poderá constituir-se para fins de: assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e atividades religiosas" (CC, art. 62, parágrafo único, I a X); **C:** correta, pois a assertiva reproduz a definição de Associação, estabelecida pelo art. 53 do CC; **D:** incorreta, pois o instituidor da fundação poderá prever tal hipótese e dispor de modo contrário (CC, art. 63).

Gabarito "C".

(Defensor Público/SE – 2012 – CESPE) Com relação às pessoas jurídicas de direito privado, assinale a opção correta.

- (A) Se for coletiva a administração das referidas pessoas jurídicas, as decisões devem ser tomadas pela maioria de votos dos presentes, ainda que o ato constitutivo disponha de modo diverso.
 (B) O direito de anular a constituição da pessoa jurídica de direito privado por defeito do ato constitutivo decai no prazo de cinco anos, contado da publicação do ato de inscrição no órgão competente.
 (C) De acordo com a doutrina, os partidos políticos, por funcionarem e por serem organizados conforme o disposto em lei específica, não são considerados pessoas jurídicas de direito privado.
 (D) As pessoas jurídicas podem ser titulares de direitos da personalidade.
 (E) A existência legal dessas pessoas jurídicas inicia-se com a inscrição do seu ato constitutivo na junta comercial, vedada a exigência de registro, autorização ou aprovação do poder público.

A: incorreta. Quando for coletiva a administração da pessoa jurídica, as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso (art. 48 do CC); **B:** incorreta. O prazo decadencial é de três anos (art. 45, parágrafo único, do CC); **C:** incorreta. O Código Civil inseriu os partidos políticos no rol de pessoas jurídicas de direito privado do ar. 44; **D:** correta. Conforme o art. 52 do CC, "aplicar-se-á no que couber, a proteção dos direitos da personalidade à pessoa jurídica". Este também é o entendimento majoritário na doutrina e na jurisprudência do STJ; **E:** incorreta. A existência legal da pessoa jurídica de direito privado começa com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo (art. 45 do CC). Nas juntas comerciais devem ser registrados os contratos sociais das sociedades empresárias.

Gabarito "D".

2.3.1. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

(Ministério Público/BA – 2015 – CEFET) Assinale a alternativa **INCORRETA** sobre as disposições gerais acerca das pessoas jurídicas, constante do Código Civil Brasileiro:

- (A) A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser decretada em duas hipóteses: abuso da personalidade jurídica, caracterizada pelo desvio de finalidade, ou confusão patrimonial.
 (B) O Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo, poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica.
 (C) A desconsideração da personalidade jurídica pode acarretar que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.
 (D) Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.
 (E) A proteção dos direitos da personalidade não se aplica às pessoas jurídicas.

A: assertiva correta (art. 50 do CC); **B:** assertiva correta (art. 50 do CC); **C:** assertiva correta (art. 50 do CC); **D:** assertiva correta (art. 45 do CC); **E:** assertiva incorreta, devendo ser assinalada; o art. 52 do CC dispõe que tais direitos aplicam-se, no que couber, às pessoas jurídicas.

Gabarito "E".

(Procurador do Estado/PR – 2015 – PUC-PR) Assinale a alternativa **CORRETA** em relação à temática da pessoa jurídica.

- (A) A desconsideração da personalidade jurídica é admitida sempre que a pessoa jurídica seja utilizada para fins fraudulentos ou diversos daqueles para os quais foi constituída e equivale à sua desconstituição para todos os efeitos.
 (B) Os bens dominicais integrantes do patrimônio das pessoas jurídicas de direito público não podem ser adquiridos por usucapião nem alienados.
 (C) Ao admitir que se aplica às pessoas jurídicas a proteção aos direitos da personalidade, o ordenamento jurídico o faz em total simetria com a proteção da personalidade humana.

- (D) A desconsideração inversa da pessoa jurídica dá-se quando se atingem bens da pessoa jurídica para solver dívidas de seus sócios. Esse proceder é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro porque proporciona prejuízo aos demais participantes da sociedade.
 (E) As associações públicas são pessoas jurídicas de direito público formadas por entes da Federação que se consorciaram para realização de objetivos que consagrem interesses comuns. Uma vez constituídas, as associações públicas passam a integrar a Administração Pública indireta de todos os entes federativos que participaram de sua formação.

A: incorreta, pois desconsideração não é desconstituição, mas apenas declaração de ineficácia da personalidade da pessoa jurídica para certos efeitos (art. 50 do CC); **B:** incorreta, pois não podem ser adquiridos por usucapião (art. 102 do CC), mas podem ser alienados (art. 101 do CC); **C:** incorreta, pois a lei realmente impõe a aplicação desses direitos às pessoas jurídicas, mas deixa claro que essa aplicação se dará "no que couber", aos direitos da personalidade (art. 52 do CC); **D:** incorreta, pois a desconsideração inversa da pessoa jurídica já vinha sendo admitida pela jurisprudência e agora está expressa no Novo CPC (art. 133, § 2º); **E:** correta (art. 41, IV, do CC; art. 6º, § 1º, da Lei 11.107/2005).

Gabarito "E".

(Advogado da Sabesp/SP – 2014 – FCC) A desconsideração da personalidade jurídica

- (A) acarreta a extinção da pessoa jurídica.
 (B) deve ser decretada, inclusive nas relações civis, sempre que a pessoa jurídica se tornar insolvente, não importando a razão a que tenha levado à insolvência.
 (C) pode atingir sócio que não tenha sido designado administrador pelo contrato social.
 (D) atinge, em qualquer hipótese, apenas os sócios de maior capital.
 (E) é decretada, imediatamente, se a administração da pessoa jurídica vier a faltar.

A: incorreta, pois a desconsideração da personalidade jurídica não implica em sua extinção, mas apenas na possibilidade de se atingir o patrimônio dos sócios em casos específicos (CC, art. 50); **B:** incorreta, pois a desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional e só deve ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 50 do CC; **C:** correta, pois tal possibilidade evita a utilização do "laranja" e encontra respaldo no próprio art. 50 do CC; **D:** incorreta, pois a lei não estipula previamente quem serão os sócios atingidos pela desconsideração; **E:** incorreta, pois tal hipótese não é contemplada pela lei brasileira.

Gabarito "C".

(Procurador Distrital – 2014 – CESPE) Julgue o seguinte item.

- (1) No entendimento do STJ, não é cabível a desconsideração da personalidade jurídica denominada inversa para alcançar bens de sócio que se tenha valido da pessoa jurídica para ocultar ou desviar bens pessoais, com prejuízo a terceiros.

1: errada, pois o STJ posiciona-se a favor da desconsideração da personalidade jurídica inversa. A desconsideração da personalidade jurídica está prevista no artigo 50 do Código Civil (CC) de 2002 e é aplicada nos casos de abuso de personalidade, em que ocorre desvio de finalidade ou confusão patrimonial. Nessa hipótese, o magistrado pode decidir que os efeitos de determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica. A desconsideração inversa, por sua vez, ocorre quando, em vez de responsabilizar o controlador por dívidas da sociedade, o juiz desconsidera a autonomia patrimonial da pessoa jurídica para responsabilizá-la por obrigação do sócio. Neste sentido, segue ementa do referido Tribunal: "Direito civil. Recurso especial. Ação de dissolução de união estável. Possibilidade. Reexame de fatos e provas. Inadmissibilidade. Legitimidade ativa. Companheiro lesado pela conduta do sócio. Artigo analisado: 50 DO CC/2002. 1. Ação de dissolução de união estável ajuizada em 14.12.2009, da qual foi extraído o presente recurso especial, concluso ao Gabinete em 08.11.2011. 2. Discute-se se a regra contida no art. 50 do CC/2002 autoriza a desconsideração inversa da personalidade jurídica e se o sócio da sociedade empresária pode requerer a desconsideração da personalidade jurídica desta. 3. A desconsideração inversa da personalidade jurídica caracteriza-se pelo afastamento da autonomia patrimonial da sociedade para, contrariamente do que ocorre na desconsideração da personalidade propriamente dita, atingir o ente coletivo e seu patrimônio social, de modo a responsabilizar a pessoa jurídica por obrigações do sócio controlador. 4. É possível a desconsideração inversa da personalidade jurídica sempre que o cônjuge ou companheiro empresário valer-se de pessoa jurídica por ele controlada, ou de interposta pessoa física, a fim de subtrair do outro cônjuge ou companheiro direitos oriundos da sociedade afetiva. 5. Alterar o decidido no acórdão recorrido, quanto à ocorrência de confusão patrimonial e abuso de direito por parte do sócio majoritário, exige o reexame de fatos e provas, o que é vedado em recurso especial pela Súmula 7/STJ. 6. Se as instâncias ordinárias concluem pela existência de manobras arquitetadas para fraudar a partilha, a legitimidade para requerer a desconsideração só pode ser daquele que foi lesado por essas manobras, ou seja, do outro cônjuge ou companheiro, sendo irrelevante o fato deste ser sócio da empresa. 7. Negado provimento ao recurso especial" (REsp 1236916/RS, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22.10.2013, DJe 28.10.2013).

Gabarito "E".